SALVADOR • BAHIA • SEXTA-FEIRA,
04 DE OUTUBRO DE 2024
ANO XXXVIII | N º 8.885

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
DECRETOS FINANCEIROS 2
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 4
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 4
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 9
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 10
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 10
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 13
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS 14
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 17
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 18
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 18
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 18
COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC 18
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 18
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 18

LICITAÇÕES 18
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 18
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 19
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 19
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 20
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 20

CONTRATOS 20
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM 20
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 20
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 20
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 23
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 23
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 24
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 24
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 24
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 24
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 24
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 25
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 25

CONVÊNIOS 25
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 25
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 25

EDITAIS 25
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 25
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 27
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 27
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 27

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86 31

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 39.243 de 03 de outubro de 2024

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023 e Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2024, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 03 de outubro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.243/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
536002-TRANSALVADOR	15.122.0014.250123	3.3.90.37	1.501.4	670.000,00	
	15.122.0014.250123	3.3.90.39	1.501.4		670.000,00
	SUB-TOTAL			**670.000,00**	**670.000,00**
630002-SEMIT	19.572.0010.121100	3.3.90.30	1.500.1	91.500,00	
	19.572.0010.121100	3.3.90.40	1.500.1		91.500,00
	SUB-TOTAL			**91.500,00**	**91.500,00**
	TOTAL GERAL			**761.500,00**	**761.500,00**

DECRETO Nº 39.244 de 03 de outubro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.349.193,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e nove mil, cento e noventa e três reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 03 de outubro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.244/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
340002-SEMUR	14.422.0003.122600	3.3.90.39	1.501.1	140.000,00	
	14.422.0003.122800	3.3.90.39	1.501.1	140.000,00	
	14.422.0003.223200	3.3.90.39	1.501.1	103.000,00	
	14.422.0003.223400	3.3.90.39	1.501.1		187.000,00
	14.422.0003.235500	3.3.90.30	1.501.1		20.000,00
	14.422.0003.235500	3.3.90.39	1.501.1		78.000,00
	14.422.0003.235500	4.4.90.51	1.501.1		50.000,00
	14.422.0003.235500	4.4.90.52	1.501.1		48.000,00
	SUB-TOTAL			**383.000,00**	**383.000,00**
410002-SEMGE	04.122.0014.250136	3.3.90.30	1.501.1	70.000,00	
	04.122.0012.202800	3.3.90.39	1.501.1		70.000,00
	SUB-TOTAL			**70.000,00**	**70.000,00**
567002-DESAL	15.451.0004.200800	3.3.90.39	2.502.1	400.000,00	
	15.451.0004.100700	4.4.90.51	2.502.1		69.000,00
	15.451.0008.100900	3.3.90.39	2.502.1		154.000,00
	22.451.0004.201000	3.3.90.30	2.502.1		177.000,00
	SUB-TOTAL			**400.000,00**	**400.000,00**
590002-SEMDEC	11.333.0005.117100	3.3.50.41	1.500.1	330.000,00	
	19.126.0010.121700	3.3.90.35	1.500.1		330.000,00
	SUB-TOTAL			**330.000,00**	**330.000,00**
600002-SEDUR	15.122.0014.250132	3.3.90.37	2.500.1	200.000,00	
	15.122.0014.250132	3.3.90.39	2.500.1	400.000,00	
	15.452.0004.134400	4.4.90.51	2.500.1		600.000,00
	SUB-TOTAL			**600.000,00**	**600.000,00**
630002-SEMIT	19.126.0014.250234	3.3.90.40	2.500.1	119.840,00	
	19.572.0010.121100	3.3.90.30	1.500.1	249.194,00	
	19.572.0010.121100	3.3.90.30	2.500.1	197.159,00	
	19.122.0014.250139	3.3.90.30	1.500.1		10.000,00
	19.122.0014.250139	3.3.90.39	1.500.1		47.342,00
	19.122.0014.250139	3.3.90.39	2.500.1		116.660,00
	19.126.0014.250234	3.3.90.40	1.500.1		162.364,00
	19.572.0010.121500	4.4.90.52	1.500.1		29.488,00
	19.572.0010.121500	4.4.90.52	2.500.1		80.499,00
	19.572.0012.121300	3.3.90.40	2.500.1		119.840,00
	SUB-TOTAL			**566.193,00**	**566.193,00**
	TOTAL GERAL			**2.349.193,00**	**2.349.193,00**

DECRETO Nº 39.245 de 03 de outubro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil reais) na unidade orçamentárias indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 03 de outubro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.245/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.126.0014.250208	3.3.90.40	1.500.1	448.000,00	
	12.361.0001.111700	3.3.90.33	1.500.1		50.000,00
	12.361.0014.233300	3.3.90.92	1.500.1		150.000,00
	12.365.0014.233200	3.3.90.93	1.500.1		150.000,00
	12.422.0003.202903	3.3.90.39	1.500.1		98.000,00
SUB-TOTAL				**448.000,00**	**448.000,00**
TOTAL GERAL				**448.000,00**	**448.000,00**

DECRETO Nº 39.246 de 03 de outubro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023**,** Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) na unidade orçamentárias indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 03 de outubro de 2024.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES

Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.246/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
530002-SEMOB	26.451.0008.111600	3.3.90.39	1.500.1	15.000,00	
	26.451.0008.111600	4.4.90.51	1.500.1		15.000,00
SUB-TOTAL				**15.000,00**	**15.000,00**
TOTAL GERAL				**15.000,00**	**15.000,00**

DECRETO Nº 39.247 de 03 de outubro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023**,** Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 60.506,00 (Sessenta mil e quinhentos e seis reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 03 de outubro de 2024.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES

Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.247/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
630002-SEMIT	19.572.0010.121100	3.3.90.30	2.754.1	60.506,00	
	19.572.0012.121300	4.4.90.40	2.754.1		60.506,00
SUB-TOTAL				**60.506,00**	**60.506,00**
TOTAL GERAL				**60.506,00**	**60.506,00**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA Nº 081/2024

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, no período de 02.10.2024 a 21.10.2024, o Procurador FABIO BRITO DA ROCHA MIRANDA, matrícula 3158377, para substituir a Procuradora CATARINA COELHO VELLOSO SANTANA, matrícula 3153186, na função de Chefe da Representação da PGMS, Grau 64, junto a Secretaria Municipal da Educação - SMED, durante o afastamento da titular por motivo de férias, sem prejuízo das suas atuais atribuições.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 03 de outubro de 2024.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

PORTARIA Nº 082/2024

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a Procuradora LUCIANA DE MELO BORBA CARNEIRO, matrícula 3097155, para, sem prejuízo das suas atuais atribuições, substituir o Procurador EDUARDO TELES DE OLIVEIRA, matrícula 3139508, na função de Chefe da Representação da Procuradoria Geral do Município na SEFAZ, durante o afastamento do titular por motivo de férias, no período de 09.10.2024 a 18.10.2024.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 03 de outubro de 2024.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

PORTARIA Nº 083/2024

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, no período de 09.10.2024 a 18.10.2024, a Procuradora do Município LUCIANA DE MELO BORBA CARNEIRO, matrícula 3097155, para, sem prejuízo das suas atuais atribuições, ter exercício na Representação da PGMS, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 03 de outubro de 2024.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

PORTARIA Nº 084/2024

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Procurador do Município FABIO BRITO DA ROCHA MIRANDA, Mat. 3158377, para, sem prejuízo das suas atuais atribuições, ter exercício na Representação da Procuradoria-Geral junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano -SEDUR, no período de 02.10.2024 a 21.10.2024.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 03 de outubro de 2024.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**GANTOIS CONSTRUTORA URBANIZAÇÕES E EMPREENDI MENTOS S/A**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	15.170.962/0001-66
INSCRIÇÃO IMOBILIARAIA	433.879-0
PROCESSO Nº.	3.727/2022
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2022. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IPTU/2022 - QUESTÕES LEGAIS - CANCELAMENTO POR DUPLICIDADE COM A INSCRIÇÃO Nº 433.353-5 - ILEGITIMIDADE PASSIVA DA IMPUGNANTE. PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - SEGUNDO PARECER DO SEVIS/CCI/SEFAZ, VIDE FOLHA 36 DOS AUTOS, O CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE Nº 433.879-0, ESTÁ SENDO EFETIVADO ATRAVÉS DO PROCESSO DE Nº 14.241/2020, POR DUPLICIDADE COM A INSCRIÇÃO Nº 433.353-5, A APRTIR DO EXERCÍCIO DE 1989. PORTANTO, TRATA-SE DE PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, TENDO EM VISTA INFORMAÇÃO DO SEVIS/CCI/SEFAZ, VIDE FOLHA 36 DOS AUTOS. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NO ART. 225 DA LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	**LEANDRO DE JESUS RIBEIRO**
CPF DO CONTRIBUINTE	781.510.235-20
PROCESSO Nº.	9901387/2023
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	746760-5
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR(A);	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023. QUESTÕES LEGAIS. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO -MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL E DO VALOR DO IPTU/TRSD 2023, ORA LANÇADO PELA SEFAZ/PMS E REVISADO ATRAVÉS DO PROCESSO DE DEPURAÇÃO CADASTRAL Nº 13879/2022, FORMULADO "DE OFÍCIO" PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - SEFAZ/PMS, ATRAVÉS DO PRINCÍPIO DE AUTOTUTELA, QUE PODE E/OU DEVE CORRIGIR SEUS PRÓPRIOS ATOS, EM CASOS DE ERROS, FOI O QUE ACONTECEU COM ESTE IMÓVEL, DESTACANDO-SE A CORREÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO DO TIPO B5 PARA B6, QUE RESULTOU NO AUMENTO DO VALOR VENAL E DO VALOR DO IPTU NO EXERCÍCIO DE 2023. DESTAQUE-SE QUE, DE ACORDO COM O ART. 4º DA LEI Nº 9.655/2022, FICAM REMITIDOS OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS LANÇADOS A MAIOR DE IPTU E TRSD DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2023, DECORRENTES DA APLICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CADASTRAIS PROMOVIDAS POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA CORREÇÃO DE ERROS IDENTIFICADOS NAS REVISÕES ADMINISTRATIVAS. ASSIM SENDO, FACE AO ACIMA EXPOSTO, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2023, NO VALOR DE R$ 705.131,71, E O VALOR TOTAL A PAGAR DO IPTU/TRSD 2023, NO VALOR DE R$ 3.349,33 = (3.240,90 IPTU + 108,43 TRSD), CONFORME CONSTA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nºs. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 03 de outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.927.629/0001-23
I N S C R I Ç Ã O IMOBILIARAIA	273.960-7
PROCESSO Nº.	4322/2022
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS

. E M E N T A	IPTU/TRSD 2022. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. ISENÇÃO. OUTROS. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO ORIGINAL, COM BASE NOS PARECERES TÉCNICOS FUNDAMENTADOS (SEMAP/CCD/SEFAZ, SEINF/CTJ/SEFAZ E SELAN/CAR/SEFAZ), CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006. 1) UNIDADE IMOBILIÁRIA JÁ SE ENCONTRA BENEFICIADA PELO FATOR APA, COM FAV CORRESPONDENTE A 0,20, EQUIVALENTE À REDUÇÃO DE 80% SOBRE O VALOR VENAL DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O PREVISTO NO ART. 5° DA LEI 8.723/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. 2) REQUERENTE NÃO APRESENTOU LAUDO DE AVALIAÇÃO, CONFORME DICÇÃO DO ARTIGO 5º, VII, "C", DA IN SEFAZ/DRM Nº 019 /2019 (ALTERADA PELA IN SEFAZ/DRM Nº 017/2020). 3) A TRSD TEM COMO FATOR GERADOR A UTILIZAÇÃO POTENCIAL (ART. 160, § 2º) E INCIDE EM UNIDADES NÃO EDIFICADAS - TERRENOS (ART. 162, I), TODOS DA LEI 7.186/2006. 4) VEDADO AO JULGADOR AFASTAR APLICAÇÃO DA LEI SOB ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006.

CONTRIBUINTE	**TATIANA MAGNAVITA SEIXAS**
CPF DA CONTRIBUINTE	728.876.305-63
PROCESSO Nº.	4357/2022
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	657.617-6
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR(A);	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2022. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. REAJUSTE. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO ORIGINAL (IPTU) DE R$ 970,65, POIS O REAJUSTE (FATOR 1,1074) APLICADO PARA O EXERCÍCIO DE 2022 ESTÁ DE ACORDO COM ART. 327º, DA Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, COMBINADO COM O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 35.066/2021. 2) VIRTUALIZAÇÃO DO IPTU 2021 PARA EFEITO DE LANÇAMENTO DO IPTU 2022, DEU-SE POR CONTA DA ALTERAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO ALICERÇADO NO ART. 4º, § 4, DA LEI 8473/2013 E COM BASE NO PROCESSO DE DEPURAÇÃO CADASTRAL Nº 31807/202, RATIFICADO PELA ÁREA TÉCNICA APÓS REAVALIAÇÃO 3) MANTIDO O LANÇAMENTO DA TRSD DE R$ 501,69, POIS O AUMENTO POSSUI AMPARO LEGAL NO ART. 13º DA LEI 9.601/2021 E NO DECRETO Nº 35.066/2021

Salvador, 03 de outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**ADRIANO SILVA SOUZA**
CPF DO CONTRIBUINTE	008.573.885-92
I N S C R I Ç Ã O IMOBILIARIA	656.321-0
PROCESSO Nº.	901118/2024
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2024 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO REVISÃO DO VALOR VENAL NÃO CONHECIDA - SEGUIMENTO DENEGADO, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DA COORDENADORIA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO, CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1° C/C A PORTARIA Nº 143/2014, REGULAMENTO DO SETOR DE JULGAMENTO DA CTJ, ART. 7º, § 2º, A QUAL INFORMA QUE NÃO FOI ANEXADO O LAUDO DE AVALIAÇÃO, DOCUMENTO IMPRESCINDÍVEL À ANÁLISE DO MÉRITO DO PROCESSO E DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PELO REQUERENTE (POR SE TRATAR DE IMÓVEL DE VALOR SUPERIOR A R$ 300.000,00), CONFORME PREVISÃO EXPRESSA DO ART. 5°, VII, C), DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM N° 019/2019, ALTERADA PELA IN N° 017/2020. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI N° 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	**OSCARLITO VELOSO DE BRITO**
CPF DO CONTRIBUINTE	028.282.275-53
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	729.025-0
PROCESSO Nº.	905035/2024
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA

. E M E N T A	IPTU/TRSD 2024 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO REVISÃO DO VALOR VENAL NÃO CONHECIDA - SEGUIMENTO DENEGADO, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DA COORDENADORIA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO, CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1° C/C A PORTARIA Nº 143/2014, REGULAMENTO DO SETOR DE JULGAMENTO DA CTJ, ART. 7º, § 2º, A QUAL INFORMA QUE NÃO FOI ANEXADO O LAUDO DE AVALIAÇÃO, DOCUMENTO IMPRESCINDÍVEL À ANÁLISE DO MÉRITO DO PROCESSO E DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PELO REQUERENTE (POR SE TRATAR DE IMÓVEL DE VALOR SUPERIOR A R$ 300.000,00), CONFORME PREVISÃO EXPRESSA DO ART. 5°, VII, C), DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM N° 019/2019, ALTERADA PELA IN N° 017/2020, OPINANDO PELO NÃO CONHECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO, DE ACORDO COM A INTELIGÊNCIA DAS NORMAS CONTIDAS NOS §§ 3º E 7º DO ART. 5º DA IN 019/2019. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI N° 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 03 de outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**ANISIO ANDRE FARIAS FERREIRA**
CPF DO CONTRIBUINTE	897.011.195-68
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	685.158-4
PROCESSO Nº.	901749/2024
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2024 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL, IMPROCEDENTE. MANTIDO O VALOR VENAL DE R$ 148.458,89, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCI/SEFAZ, CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1° C/C A PORTARIA Nº 143/2014, REGULAMENTO DO SETOR DE JULGAMENTO DA CTJ, ART. 7º, § 2º. O SEMAP RESSALTA QUE AO SOLICITAR REVISÃO DO VALOR VENAL A REQUERENTE DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NO ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 019/2019, ALTERADA PELA 017/2020, ART. 5º INCISO IV. PARÁGRAFO 10 QUE DIZ:" NA HIPÓTESE DO IMÓVEL TER BASE DE CÁLCULO INFERIOR A R$ 300.000,00, O CONTRIBUINTE DEVERÁ APRESENTAR ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE JUSTIFIQUEM O VALOR VENAL IMPUGNADO". O REQUERENTE NÃO APRESENTOU PROVAS QUE JUSTIFICASSE UMA NOVA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL. PORTANTO, CONSTATOU-SE QUE O VALOR VENAL DO IMÓVEL PARA FINS DE IPTU ENCONTRA-SE COERENTE COM AS CARACTERÍSTICAS APRESENTADAS PELO IMÓVEL E SUAS RELAÇÕES COM OUTROS DO MERCADO IMOBILIÁRIO CONFORME LEI Nº 7.186/2006. ALÉM DISSO, ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.473/2013, QUE DEFINE OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA DO VALOR UNITÁRIO PADRÃO - VUP CONSTANTE DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ART. 65 E 66 DO CTRMS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 64 AO 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES. .

Salvador, 03 de outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**SILVANA CUNHA ANDRADE TELES DA SILVA**
CPF DO CONTRIBUINTE	674.655.715-72
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	610.238-7
PROCESSO Nº.	901812/2024
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

. E M E N T A	IPTU/TRSD 2024 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL, IMPROCEDENTE. MANTIDO O VALOR VENAL DE R$ 51.128,83, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCI/SEFAZ, CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º C/C A PORTARIA Nº 143/2014, REGULAMENTO DO SETOR DE JULGAMENTO DA CTJ, RT. 7º, § 2º. O SEMAP INFORMA QUE FOI LOCALIZADO UM PROCESSO DE DEPURAÇÃO CADASTRAL 32073/2017, NÃO SENDO ENCONTRADAS INCONSISTÊNCIAS NOS DADOS CADASTRAIS E AO SOLICITAR REVISÃO DO VALOR VENAL O REQUERENTE DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NO ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 019/2019, ALTERADA PELA 017/2020, ART. 5º INCISO IV. PARÁGRAFO 10 QUE DIZ:" NA HIPÓTESE DO IMÓVEL TER BASE DE CÁLCULO INFERIOR A R$ 300.000,00, O CONTRIBUINTE DEVERÁ APRESENTAR ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE JUSTIFIQUEM O VALOR VENAL IMPUGNADO". A REQUERENTE NÃO APRESENTOU PROVAS QUE JUSTIFICASSE UMA NOVA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL. PORTANTO, CONSTATOU-SE QUE O VALOR VENAL DO IMÓVEL PARA FINS DE IPTU ENCONTRA-SE COERENTE COM AS CARACTERÍSTICAS APRESENTADAS PELO IMÓVEL E SUAS RELAÇÕES COM OUTROS DO MERCADO IMOBILIÁRIO CONFORME LEI Nº 7.186/2006. ALÉM DISSO, ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.473/2013, QUE DEFINE OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA DO VALOR UNITÁRIO PADRÃO - VUP CONSTANTE DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ART. 65 E 66 DO CTRMS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 64 AO 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 03 de outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**FABIO RAMOS RIBEIRO**
CPF DO CONTRIBUINTE	568.723.645-72
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	475.621-5
PROCESSO Nº.	902504/2024
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2024 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL, IMPROCEDENTE. MANTIDO O VALOR VENAL DE R$ 266.184,42, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCI/SEFAZ, CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º C/C A PORTARIA Nº 143/2014, REGULAMENTO DO SETOR DE JULGAMENTO DA CTJ, RT. 7º, § 2º. O SEMAP INFORMA QUE FORAM LOCALIZADOS PROCESSOS DE DEPURAÇÃO CADASTRAL 38469/2018 E 52261/2019 E DE IMPUGNAÇÃO VALOR VENAL 903669/2023 JULGADO IMPROCEDENTE, NÃO SENDO ENCONTRADAS INCONSISTÊNCIAS NOS DADOS CADASTRAIS E AO SOLICITAR REVISÃO DO VALOR VENAL O REQUERENTE DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NO ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 019/2019, ALTERADA PELA 017/2020, ART. 5º INCISO IV. PARÁGRAFO 10 QUE DIZ:" NA HIPÓTESE DO IMÓVEL TER BASE DE CÁLCULO INFERIOR A R$ 300.000,00, O CONTRIBUINTE DEVERÁ APRESENTAR ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE JUSTIFIQUEM O VALOR VENAL IMPUGNADO". O REQUERENTE NÃO APRESENTOU PROVAS QUE JUSTIFICASSE UMA NOVA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL. PORTANTO, CONSTATOU-SE QUE O VALOR VENAL DO IMÓVEL PARA FINS DE IPTU ENCONTRA-SE COERENTE COM AS CARACTERÍSTICAS APRESENTADAS PELO IMÓVEL E SUAS RELAÇÕES COM OUTROS DO MERCADO IMOBILIÁRIO CONFORME LEI Nº 7.186/2006. ALÉM DISSO, ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.473/2013, QUE DEFINE OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA DO VALOR UNITÁRIO PADRÃO - VUP CONSTANTE DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ART. 65 E 66 DO CTRMS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 64 AO 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 03 de outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**JOANES INDUSTRIAL S/A - PRODUTOS QUIMICOS E VEGETAIS**
REQUERENTE	DELTA PARTICIPAÇÕES S/A
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA N° 8.342)
CNPJ DO CONTRIBUINTE	15.124.563/0001-69
INCRIÇÃO IMOBILIARIA	571.203-3
PROCESSO N°.	903.281/2023
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO DA NL DO IPTU 2023 - QUESTÕES LEGAIS - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU 2023, LEI 8.473/2013 - VIOLAÇÃO DE PRINCIPIOS CONSTITUCIONAIS - DENTRE OUTROS ASSUNTOS - IMPROCEDENCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR ORIGINAL DO IPTU 2023, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, E ORA REVISADO PELO SELAN/CAR/SEFAZ, QUE, POR SUA VEZ, ATESTA COMO VALOR CORRETO DO IPTU 2023, O VALOR DEVIDO DE R$ 932,51, CONFORME NL DO IPTU/TRSD 2023 E EXTRATO DO CONTRIBUINTE, VIDE FOLHAS 31 E 36. ADEMAIS, VALE RESSALTAR QUE O LANÇAMENTO DO CREDITO TRIBUTÁRIO DO IPTU/TRSD 2023, FOI CONSTITUÍDO COM BASE NOS DITAMES LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - LEI N° 7.186/2006 - CTRMS, E LEI N° 8.473/2013, CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS QUE DETERMINAM, COM CLAREZA E SEGURANÇA, A BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS LANÇADOS (IPTU/TRSD), DESTACANDO-SE, AINDA, QUE O VALOR VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS CONSTANTES DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ARTS. 65 A 69 DA LEI N° 7.186/2006. SENDO ASSIM, FICA MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2023, NO VALOR DE 158.832,73, E O VALOR TOTAL A PAGAR DO IPTU/TRSD 2023, NO VALOR DE R$ 1.556,31 = (R$ 932,51 IPTU) + (R$ 623,80 TRSD), TUDO EM CONFORMIDADE COM A NL DO IPTU/TRSD 2023, COM A PLANILHA DE CÁLCULO VIRTUAL E COM O PARECER TÉCNICO DO SELAN/CAR/SEFAZ, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS ÀS FOLHAS 31, 38 E 39 DOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS N°S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 03 de outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**JOANES INDUSTRIAL S/A - PRODUTOS QUIMICOS E VEGETAIS**
REQUERENTE	DELTA PARTICIPAÇÕES S/A
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA N° 8.342)
CNPJ DO CONTRIBUINTE	15.124.563/0001-69
INCRIÇÃO IMOBILIARIA	571.231-9
PROCESSO N°.	903.392/2023
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA

. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO DA NL DO IPTU 2023 - QUESTÕES LEGAIS - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU 2023, LEI 8.473/2013 - VIOLAÇÃO DE PRINCIPIOS CONSTITUCIONAIS - DENTRE OUTROS ASSUNTOS - IMPROCEDENCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR ORIGINAL DO IPTU 2023, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, E REVISADO PELO SELAN/CAR/SEFAZ, CONFORME PLANILHA DE CÁLCULO VIRTUAL E PARECER TÉCNICO ANEXADOS ÀS FOLHAS 38 E 39, ATESTANDO COMO VALOR CORRETO DO IPTU 2023, O VALOR DEVIDO DE R$ 1.387,98, CONFORME NL DO IPTU/TRSD 2023 E EXTRATO DO CONTRIBUINTE, VIDE FOLHAS 31 E 36. ADEMAIS, VALE RESSALTAR QUE O LANÇAMENTO DO CREDITO TRIBUTÁRIO DO IPTU/TRSD 2023, FOI CONSTITUÍDO COM BASE NOS DITAMES LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - LEI N° 7.186/2006 - CTRMS, E LEI N° 8.473/2013, CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS QUE DETERMINAM, COM CLAREZA E SEGURANÇA, A BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS LANÇADOS (IPTU/TRSD), DESTACANDO-SE, AINDA, QUE O VALOR VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS CONSTANTES DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ARTS. 65 A 69 DA LEI N° 7.186/2006. SENDO ASSIM, FICA MANTIDO O VALOR ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2023, R$ 239.009,09, E O VALOR TOTAL A PAGAR DO IPTU/TRSD, NO VALOR DE R$ 2.307,82 = (R$ 1.387,98 IPTU + R$ 919,84 TRSD), TUDO EM CONFORMIDADE COM A NL DO IPTU/TRSD 2023, COM A PLANILHA DE CÁLCULO VIRTUAL E COM O PARECER TÉCNICO DO SELAN/CAR/SEFAZ, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS ÀS FOLHAS 31, 37 E 38 DOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS N°S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 03 de outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**JOÃO PORTELA FIGUEIREDO**
REQUERENTE	PATRIMONIAL COQUEIRO GRANDE S.A
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA N° 8.342)
CPF DO CONTRIBUINTE	073.251.425-87
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	941.101-1
PROCESSO N°.	904.458/2023
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO DA NL DO IPTU 2023 - QUESTÕES LEGAIS - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU 2023, LEI 8.473/2013 - VIOLAÇÃO DE PRINCIPIOS CONSTITUCIONAIS - DENTRE OUTROS ASSUNTOS - IMPROCEDENCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR ORIGINAL DO IPTU 2023, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, E REVISADO PELO SELAN/CAR/SEFAZ, CONFORME PLANILHA DE CÁLCULO VIRTUAL E PARECER TÉCNICO ANEXADOS ÀS FOLHAS 39 E 40, ATESTANDO COMO VALOR CORRETO DO IPTU 2023, O VALOR DEVIDO DE R$ 396.936,65, CONFORME EXTRATO DO CONTRIBUINTE, PLANILHA DE CÁLCULO VIRTUAL, PARECER TÉCNICO DO SELAN/CAR/SEFAZ E NL DO IPTU/TRSD 2023, VIDE DOCUMENTOS ANEXADOS ÀS FOLHAS 37, 39, 40 E 41 DOS AUTOS. ADEMAIS, VALE RESSALTAR QUE O LANÇAMENTO DO CREDITO TRIBUTÁRIO DO IPTU/TRSD 2023, FOI CONSTITUÍDO COM BASE NOS DITAMES LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - LEI N° 7.186/2006 - CTRMS, E LEI N° 8.473/2013, CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS QUE DETERMINAM, COM CLAREZA E SEGURANÇA, A BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS LANÇADOS (IPTU/TRSD), DESTACANDO-SE, AINDA, QUE O VALOR VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS CONSTANTES DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ARTS. 65 A 69 DA LEI N° 7.186/2006. SENDO ASSIM, FICA MANTIDO O VALOR ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2023, R$ 13.560.034,71, E O VALOR TOTAL A PAGAR DO IPTU/TRSD, NO VALOR DE R$ 399.376,48 = (R$ 396.936,65 > IPTU + R$ 2.439,83 > TRSD), CONFORME EXTRATO DO CONTRIBUINTE, PLANILHA DE CÁLCULO VIRTUAL, PARECER TÉCNICO DO SELAN/CAR/SEFAZ E NL DO IPTU/TRSD 2023, VIDE DOCUMENTOS ANEXADOS ÀS FOLHAS 37, 39, 40 E 41 DOS AUTOS. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS N°S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 03 de outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**JEOVA FERREIRA**
CPF DO CONTRIBUINTE	593.951.098-15
INSCRIÇÃO IMOBILIARAIA	580.658-5
PROCESSO N°.	904639/2024
NL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2024 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL IMPROCEDENTE. MANTIDO O VALOR VENAL DE R$ 2.773.739,25, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCI/SEFAZ, CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1° C/C A PORTARIA N° 143/2014, REGULAMENTO DO SETOR DE JULGAMENTO DA CTJ, ART. 7°, § 2°. O SEMAP RESSALTA QUE O REQUERENTE APRESENTOU O MESMO LAUDO DE AVALIAÇÃO ELABORADO EM 2021, PARA IMPUGNAÇÕES 2022 E 2023, ONDE O CAB ADOTADO NÃO PROCEDE COM SUA LOCALIZAÇÃO SEGUNDO A LOUOS 2016, POIS O IMÓVEL SE ENCONTRA NA ZONA DE CENTRALIDADE LINEAR MUNICIPAL SEGUNDO PDDU 2016 COM CAB 1,5, LOGO SEM EFEITO. FORAM IDENTIFICADOS PROCESSOS DE MESMO OBJETO 2194/2022 E 906117/2023, JULGADOS IMPROCEDENTES. ASSIM SENDO PERMANECE O VALOR VENAL APURADO EM NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IPTU/TRSD 2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 64 AO 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	**IRENE DE BRITO**
CPF DA CONTRIBUINTE	464.351.665-87
PROCESSO N°.	904608/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	941233-6
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/ TRSD 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR(A);	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2024 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL, IMPROCEDENTE. MANTIDO O VALOR VENAL DE R$ 245.333,70, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCI/SEFAZ, CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1° C/C A PORTARIA N° 143/2014, REGULAMENTO DO SETOR DE JULGAMENTO DA CTJ, ART. 7°, § 2°. O SEMAP RESSALTA QUE AO SOLICITAR REVISÃO DO VALOR VENAL A REQUERENTE DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NO ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM N° 017/2020 ART. 5° INCISO IV. PARÁGRAFO 10 QUE DIZ:" NA HIPÓTESE DO IMÓVEL TER BASE DE CÁLCULO INFERIOR A R$ 300.000,00, O CONTRIBUINTE DEVERÁ APRESENTAR ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE JUSTIFIQUEM O VALOR VENAL IMPUGNADO". O REQUERENTE NÃO APRESENTOU PROVAS QUE JUSTIFICASSE UMA NOVA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL. PORTANTO, CONSTATOU-SE QUE O VALOR VENAL DO IMÓVEL PARA FINS DE IPTU ENCONTRA-SE COERENTE COM AS CARACTERÍSTICAS APRESENTADAS PELO IMÓVEL E SUAS RELAÇÕES COM OUTROS DO MERCADO IMOBILIÁRIO CONFORME LEI 7.186/2006. ALÉM DISSO, ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.473/2013, QUE DEFINE OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA DO VALOR UNITÁRIO PADRÃO - VUP CONSTANTE DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ART. 65 E 66 DO CTRMS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 64 AO 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 03 de outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	PATRIMONIAL DODO LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA N° 8.342)
CNPJ DA CONTRIBUINTE	25.299.068/0001-44
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	957.883-8
PROCESSO N°.	904.890/2023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO DA NL DO IPTU 2023 - QUESTÕES LEGAIS - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU 2023, LEI 8.473/2013 - VIOLAÇÃO DE PRINCIPIOS CONSTITUCIONAIS - DENTRE OUTROS ASSUNTOS - IMPROCEDENCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR ORIGINAL DO IPTU 2023, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, E ORA REVISADO PELO SELAN/CAR/SEFAZ, QUE, POR SUA VEZ, DEFINE COMO VALOR CORRETO DO IPTU 2023, O VALOR DEVIDO DE R$ 474.392,70, CONFORME EXTRATO DO CONTRIBUINTE, PLANILHA DE CÁLCULO VIRTUAL, PARECER TÉCNICO DO SELAN/CAR/SEFAZ E NL DO IPTU/TRSD 2023, VIDE DOCUMENTOS ANEXADOS ÀS FOLHAS 22, 24, 25 E 26 DOS AUTOS. ADEMAIS, VALE RESSALTAR QUE O LANÇAMENTO DO CREDITO TRIBUTÁRIO DO IPTU/TRSD 2023, FOI CONSTITUÍDO COM BASE NOS DITAMES LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - LEI N° 7.186/2006 - CTRMS, E LEI N° 8.473/2013, CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS QUE DETERMINAM, COM CLAREZA E SEGURANÇA, A BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS LANÇADOS (IPTU/TRSD), DESTACANDO-SE, AINDA, QUE O VALOR VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS CONSTANTES DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ARTS. 65 A 69 DA LEI N° 7.186/2006. SENDO ASSIM, FICA MANTIDO O VALOR ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2023, NO VALOR DE R$ 16.141.902,88, E O VALOR TOTAL A PAGAR DO IPTU/TRSD 2023, NO VALOR DE R$ 476.832,53 = (R$ 474.392,70 - IPTU) + (R$ 2.439,83 - TRSD), CONFORME EXTRATO DO CONTRIBUINTE, PLANILHA DE CÁLCULO VIRTUAL, PARECER TÉCNICO DO SELAN/CAR/SEFAZ E NL DO IPTU/TRSD 2023, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS ÀS FOLHAS 22, 24, 25 E 26 DOS AUTOS. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nº̊S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 03 de outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**OSCARLITO VELOSO DE BRITO**
CPF DO CONTRIBUINTE	028.282.275-53
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	729.028-4
PROCESSO Nº.	905036/2024
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2024 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO REVISÃO DO VALOR VENAL NÃO CONHECIDA - SEGUIMENTO DENEGADO, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DA COORDENADORIA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO, CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1° C/C A PORTARIA N° 143/2014, REGULAMENTO DO SETOR DE JULGAMENTO DA CTJ, ART. 7°, § 2°, A QUAL INFORMA QUE NÃO FOI ANEXADO O LAUDO DE AVALIAÇÃO, DOCUMENTO IMPRESCINDÍVEL À ANÁLISE DO MÉRITO DO PROCESSO E DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PELO REQUERENTE (POR SE TRATAR DE IMÓVEL DE VALOR SUPERIOR A R$ 300.000,00), CONFORME PREVISÃO EXPRESSA DO ART. 5°, VII, C), DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM N° 019/2019, ALTERADA PELA IN N° 017/2020, OPINANDO PELO NÃO CONHECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO, DE ACORDO COM A INTELIGÊNCIA DAS NORMAS CONTIDAS NOS §§ 3º E 7º DO ART. 5º DA IN 019/2019. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI N° 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 03 de outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**OSCARLITO VELOSO DE BRITO**
CPF DO CONTRIBUINTE	028.282.275-53
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	729.030-6
PROCESSO Nº.	905037/2024
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2024 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL, IMPROCEDENTE. MANTIDO O VALOR VENAL DE R$ 199.303,56, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DA COORDENADORIA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO/SEFAZ, CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1° C/C A PORTARIA N° 143/2014, REGULAMENTO DO SETOR DE JULGAMENTO DA CTJ, RT. 7°, § 2°, A QUAL INFORMA QUE FORAM LOCALIZADOS PROCESSOS DE DEPURAÇÃO CADASTRAL 29102/2019 E 8331/2021, NÃO SENDO ENCONTRADAS INCONSISTÊNCIAS NOS DADOS CADASTRAIS E AO SOLICITAR REVISÃO DO VALOR VENAL O REQUERENTE DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NO ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM N° 019/2019, ALTERADA PELA 017/2020, ART. 5° INCISO IV. PARÁGRAFO 10 QUE DIZ:" NA HIPÓTESE DO IMÓVEL TER BASE DE CÁLCULO INFERIOR A R$ 300.000,00, O CONTRIBUINTE DEVERÁ APRESENTAR ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE JUSTIFIQUEM O VALOR VENAL IMPUGNADO". O REQUERENTE NÃO APRESENTOU PROVAS QUE JUSTIFICASSE UMA NOVA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL. PORTANTO, CONSTATOU-SE QUE O VALOR VENAL DO IMÓVEL PARA FINS DE IPTU ENCONTRA-SE COERENTE COM AS CARACTERÍSTICAS APRESENTADAS PELO IMÓVEL E SUAS RELAÇÕES COM OUTROS DO MERCADO IMOBILIÁRIO CONFORME LEI Nº 7.186/2006. ALÉM DISSO, ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.473/2013, QUE DEFINE OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA DO VALOR UNITÁRIO PADRÃO - VUP CONSTANTE DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ART. 65 E 66 DO CTRMS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 64 AO 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 03 de outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**ZIADE SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	14.687.814/0001-50
REPRESENTANTE LEGAL	MARCUS VINICIUS FREIRE DE ANDRADE SENA, (CPF 875.276.185-15)
NFL/AI/NL	880064.2024
PROCESSO Nº.	912599/2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	CHEFE DO SEJUL
. E M E N T A	RECURSO ORDINÁRIO INADMITIDO E INDEFERIDO. INTEMPESTIVIDADE. BASE LEGAL ART. 289, §1º; ART. 307, AMBOS DA LEI 7.186/2006, CTRMS.

CONTRIBUINTE	**ZIADE SERVICOS MEDICOS LTDA**
REPRESENTANTE LEGAL	MARCUS VINICIUS FREIRE DE ANDRADE SENA, (CPF 875.276.185-15)
CNPJ DO CONTRIBUINTE	14.687.814/0001-50
PROCESSO Nº.	912598/2024
NL/AI/NL	228.2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA DA ALÇADA:	CHEFE DO SEJUL
. E M E N T A	RECURSO ORDINÁRIO INADMITIDO E INDEFERIDO. INTEMPESTIVIDADE. BASE LEGAL ART. 289, §1º; ART. 307, AMBOS DA LEI 7.186/2006, CTRMS.

CONTRIBUINTE	**ALDERI RIOS DE ALBUQUERQUE**
CPF DO CONTRIBUINTE	407.335.214-87
REPRESENTANTE LEGAL	JÉSSICA DE ARAÚJO SOUSA (OAB/BA 53.406)
PROCESSO Nº.	3420/2022
NL/AI/NL	621.133-0
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA DA ALÇADA:	CHEFE DO SEJUL
. E M E N T A	RECURSO ORDINÁRIO INADMITIDO E INDEFERIDO. INTEMPESTIVIDADE. BASE LEGAL ART. 289, §1º; ART. 307, AMBOS DA LEI 7.186/2006, CTRMS.

CONTRIBUINTE	**CADIZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	21.737.996/0001-92
REPRESENTANTE LEGAL	MARCUS VINICIUS FREIRE DE ANDRADE SENA (CPF/MF 875.276.185-15)
PROCESSO Nº.	912607.2024
AI Nº 880065.2024	ISS - ACESSÓRIA
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTANCIA - SEJUL
JULGADOR:(A)	GUACIRA LÊDA SILVA BASTOS
. E M E N T A	ISS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA. RESTOU COMPROVADO NOS AUTOS, 26/37, QUE AS NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS DE SERVIÇOS, FORAM DEVIDAMENTE EMITIDAS PELO SUJEITO ATIVO COMPETENTE PARA EXIGIR A OBRIGAÇÃO PRINCIPAL (ISS), E, POR CONSEGUINTE A ACESSÓRIA, OU SEJA, MADRE DE DEUS, NESTE ESTADO, EM RAZÃO DA EXISTÊNCIA DE ESTABELECIMENTO PRESTADOR NAQUELE MUNICÍPIO PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO. DECISÃO COMPORTA REEXAME NECESSÁRIO.

Salvador, 03 de outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

Conselho Municipal de Tributos - CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2024 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47100/2020
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 988.2020 - IPTU/TRSD
NOTIFICANTE (S): CARLOS ALBERTO VILAS BOAS BARRETO
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO: MATHEUS FONTES MONTEIRO - OAB/BA Nº 33.586
CONSELHEIRO-RELATOR (A): NÊUZITON TÔRRES RAPADURA
CONSELHEIRO-RELATOR (A) DO VOTO DIVERGENTE VENCEDOR: DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. IPTU. NULIDADE DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, REJEITADA. AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, ART. 283-C, SUPERADA. REVISÃO DE LANÇAMENTO. DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS (DEVER INSTRUMENTAL). ALVARÁ DE HABITE-SE E VISTORIA NÃO DESAUTORIZAM A REVISÃO DO LANÇAMENTO 1. Rejeitada a preliminar de Nulidade da notificação de lançamento quanto à ausência da notificação prévia. Irregularidade sanada através de Carta Cobrança da notificação emitida pela Coordenação de Fiscalização. **2.** Revisão do lançamento, conforme autorizada pelo inciso III do art. 145 e 149 do Código Tributário Nacional (CTN) e art. 282-C do CTRMS, desde que dentro do prazo decadencial. **3**. Dever instrumental do contribuinte informar ao Fisco as alterações cadastrais do imóvel, nos termos dos arts. 212, 213 e 217 do CTRMS. **4.** A vistoria solicitada pela Recorrente se restringiu às áreas de terreno e construção, o que limitou o trabalho do vistoriador. O Alvará de Habite-se não tem o condão de interferir em matéria tributária, não há que se vincular o lançamento do IPTU com normas que dizem respeito a outro órgão do Município. Os documentos da vistoria e do habite-se juntados aos autos não são capazes de impedir a revisão do lançamento. **RECURSO CONHECIDO. REJEITADA A PRELIMINAR DE NULIDADE DA NOTIFICAÇÃO, À UNAMIDADE, E NO MÉRITO IMPROVIDO POR VOTO DE DESEMPATE DO PRESIDENTE. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47109/2020
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 995.2020 - IPTU/TRSD
NOTIFICANTE (S): CARLOS ALBERTO VILAS BOAS BARRETO
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO: MATHEUS FONTES MONTEIRO - OAB/BA Nº 33.586
CONSELHEIRO-RELATOR (A): NÊUZITON TÔRRES RAPADURA
CONSELHEIRO-RELATOR (A) DO VOTO DIVERGENTE VENCEDOR: DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. IPTU. NULIDADE DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, REJEITADA. AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, ART. 283-C, SUPERADA. REVISÃO DE LANÇAMENTO. DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS (DEVER INSTRUMENTAL). ALVARÁ DE HABITE-SE E VISTORIA NÃO DESAUTORIZAM A REVISÃO DO LANÇAMENTO 1. Rejeitada a preliminar de Nulidade da notificação de lançamento quanto à ausência da notificação prévia. Irregularidade sanada através de Carta Cobrança da notificação emitida pela Coordenação de Fiscalização. **2.** Revisão do lançamento, conforme autorizada pelo inciso III do art. 145 e 149 do Código Tributário Nacional (CTN) e art. 282-C do CTRMS, desde que dentro do prazo decadencial. **3**. Dever instrumental do contribuinte informar ao Fisco as alterações cadastrais do imóvel, nos termos dos arts. 212, 213 e 217 do CTRMS. **4.** A vistoria solicitada pela Recorrente se restringiu às áreas de terreno e construção, o que limitou o trabalho do vistoriador. O Alvará de Habite-se não tem o condão de interferir em matéria tributária, não há que se vincular o lançamento do IPTU com normas que dizem respeito a outro órgão do Município. Os documentos da vistoria e do habite-se juntados aos autos não são capazes de impedir a revisão do lançamento. **RECURSO CONHECIDO. REJEITADA A PRELIMINAR DE NULIDADE DA NOTIFICAÇÃO, À UNAMIDADE, E NO MÉRITO IMPROVIDO POR VOTO DE DESEMPATE DO PRESIDENTE. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 03 de outubro de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2024 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47171/2020
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 1096.2020 - IPTU/TRSD
NOTIFICANTE (S): GELSON DOS SANTOS OLIVEIRA
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO: MATHEUS FONTES MONTEIRO - OAB/BA Nº 33.586
CONSELHEIRO-RELATOR (A): NÊUZITON TÔRRES RAPADURA
CONSELHEIRO-RELATOR (A) DO VOTO DIVERGENTE VENCEDOR: DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. IPTU. NULIDADE DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, REJEITADA. AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, ART. 283-C, SUPERADA. REVISÃO DE LANÇAMENTO. DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS (DEVER INSTRUMENTAL). ALVARÁ DE HABITE-SE E VISTORIA NÃO DESAUTORIZAM A REVISÃO DO LANÇAMENTO. 1. Rejeitada a preliminar de Nulidade da notificação de lançamento quanto à ausência da notificação prévia. Irregularidade sanada através de Carta Cobrança da notificação emitida pela Coordenação de Fiscalização. **2.** Revisão do lançamento, conforme autorizada pelo inciso III do art. 145 e 149 do Código Tributário Nacional (CTN) e art. 282-C do CTRMS, desde que dentro do prazo decadencial. **3**. Dever instrumental do contribuinte informar ao Fisco as alterações cadastrais do imóvel, nos termos dos arts. 212, 213 e 217 do CTRMS. **4.** A vistoria solicitada pela Recorrente se restringiu às áreas de terreno e construção, o que limitou o trabalho do vistoriador. O Alvará de Habite-se não tem o condão de interferir em matéria tributária, não há que se vincular o lançamento do IPTU com normas que dizem respeito a outro órgão do Município. Os documentos da vistoria e do habite-se juntados aos autos não são capazes de impedir a revisão do lançamento. **RECURSO CONHECIDO. REJEITADA A PRELIMINAR DE NULIDADE DA NOTIFICAÇÃO, À UNAMIDADE, E NO MÉRITO IMPROVIDO POR VOTO DE DESEMPATE DO PRESIDENTE. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47155/2020
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 1042.2020 - IPTU/TRSD
NOTIFICANTE (S): CARLOS ALBERTO VILAS BOAS BARRETO
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO: MATHEUS FONTES MONTEIRO - OAB/BA Nº 33.586
CONSELHEIRO-RELATOR (A): NÊUZITON TÔRRES RAPADURA
CONSELHEIRO-RELATOR (A) DO VOTO DIVERGENTE VENCEDOR: DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. IPTU. NULIDADE DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, REJEITADA. AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, ART. 283-C, SUPERADA. REVISÃO DE LANÇAMENTO. DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS (DEVER INSTRUMENTAL). ALVARÁ DE HABITE-SE E VISTORIA NÃO DESAUTORIZAM A REVISÃO DO LANÇAMENTO. 1. Rejeitada a preliminar de Nulidade da notificação de lançamento quanto à ausência da notificação prévia. Irregularidade sanada através de Carta Cobrança da notificação emitida pela Coordenação de Fiscalização. **2.** Revisão do lançamento, conforme autorizada pelo inciso III do art. 145 e 149 do Código Tributário Nacional (CTN) e art. 282-C do CTRMS, desde que dentro do prazo decadencial. **3**. Dever instrumental do contribuinte informar ao Fisco as alterações cadastrais do imóvel, nos termos dos arts. 212, 213 e 217 do CTRMS. **4.** A vistoria solicitada pela Recorrente se restringiu às áreas de terreno e construção, o que limitou o trabalho do vistoriador. O Alvará de Habite-se não tem o condão de interferir em matéria tributária, não há que se vincular o lançamento do IPTU com normas que dizem respeito a outro órgão do Município. Os documentos da vistoria e do habite-se juntados aos autos não são capazes de impedir a revisão do lançamento. **RECURSO CONHECIDO. REJEITADA A PRELIMINAR DE NULIDADE DA NOTIFICAÇÃO, À UNAMIDADE, E NO MÉRITO IMPROVIDO POR VOTO DE DESEMPATE DO PRESIDENTE. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 03 de outubro de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT

PEDIDO DE REFORMA

CONTRIBUINTE / RECORRIDO	**BREMEN VEÍCULOS S. A.**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº	919.118/2023
NFL Nº	184.2023
RECORRENTE	REPRESENTAÇÃO FISCAL - REFIC
ADVOGADA (S)	MARCELA OLIVA DE MATTOS SENA (OAB/BA 22.742)
COMUNICADO	A REPRESENTAÇÃO FISCAL (REFIC / SEFAZ) APRESENTOU PEDIDO DE REFORMA CONTRA A DECISÃO PROLATADA, EM SEDE RECURSO ORDINÁRIO, EM 03.09.2024, PELA PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA (1ª CAJ/CMT). E, ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS DE TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE, O PEDIDO PROSSSEGUIRÁ APÓS INTIMAÇÃO DO RECORRIDO, NOS TERMOS DO ARTIGO 311 C/C 316-B, INCISO VI, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.180/06 (CTRMS) E ALTERAÇÕES.

Fica o Contribuinte / Recorrido intimado a manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, conforme determina o § 2º, do artigo 311, da Lei Municipal nº 7.186/2006 (CTRMS).

Salvador, 03 de outubro de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 1415/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **ANTÔNIO LACERDA DE SANTANA**, matrícula **3011202**, Supervisor, Grau 63, desde de 02/09/2024 a 16/09/2024, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Assessor de Projetos, Grau 55, da Unidade de Arrecadação Financeira, da Gerência de Assistência Administrativa e Financeira, da Diretoria Geral de Previdência, da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal do titular ECIO BERTRAND MOREIRA DE OLIVEIRA**,** matrícula 3137979, em virtude de FÉRIAS.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 30 de setembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1417/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar dispensada, desde 01/10/2024, a servidora **REGINA LUCIA ALMEIDA SANTOS**, matrícula **3025935**, da função de confiança de Supervisor, Grau 63, da Unidade de Controle Interno, da Gerência de Controle de Processos e Avaliação de Riscos, da Diretoria Geral de Previdência, da Secretaria Municipal de Gestão, por motivo de Aposentadoria.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 02 de outubro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1418/2024

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS no uso das atribuições delegadas através do Art. 2º do Decreto nº 35.609/2022, de acordo com o Processo Digital GCM nº 26402/2024, com fundamento no Decreto nº 34.765/2021,

RESOLVE:

Autorizar a redução de 20% (vinte por cento) da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais do Servidor LUCAS ALMEIDA SILVA, matrícula 3100505, lotado na Guarda Civil Municipal - GCM, para cuidado e acompanhamento terapêutico do filho com deficiência.

A concessão da redução tem prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Portaria, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, observado o disposto no § 2º do Art. 2º do Decreto nº 34.765/2021.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 03 de outubro de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral

PORTARIA Nº 1419/2024

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS no uso das atribuições delegadas através do Art. 2º do Decreto nº 35.609/2022, de acordo com o Processo Digital SMS nº 18438/2024, com fundamento no Decreto nº 34.765/2021,

RESOLVE:

Autorizar a redução de 10% (dez por cento) da carga horária de 30 (trinta) horas semanais da Servidora IRACEMA SOARES SILVA, matrícula 3117347, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para cuidado e acompanhamento terapêutico do filho com deficiência.

A concessão da redução tem prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Portaria, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, observado o disposto no § 2º do Art. 2º do Decreto nº 34.765/2021.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 03 de outubro de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 1070/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 202 da Lei Complementar n. 01/1991,

RESOLVE:
Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 02 de outubro de 2024, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar n. 55201/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 03 de outubro de 2024.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 1071/2024

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:
Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 203814/2024, no período de 02 de setembro de 2024 a 01 de outubro de 2024, a servidora MARICÉLIA RODRIGUES DE ANDRADE, matrícula nº 3087220, Vice-Diretor, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, da Unidade de Ensino 0727 - ESCOLA MUNICIPAL JESUS DE NAZARÉ, durante o impedimento de seu titular DORACIL OLIVEIRA CARVALHO, matricula nº 3071883, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2023.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 03 de outubro de 2024.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1072/2024

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:
Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 203826/2024, no período de 09 de setembro de 2024 a 08 de outubro de 2024, a servidora JOSENÍSIA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 3083749, Vice-Diretor, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, da Unidade de Ensino 0710 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MURILO CELESTINO COSTA, durante o impedimento de seu titular HERIMÁRCIA DOURADO FARIAS SANTANA, matricula nº 3081922, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2022.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 03 de outubro de 2024.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1073/2024

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:
Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 203830/2024, no período de 09 de setembro de 2024 a 08 de outubro de 2024, a servidora ADJANE GOMES MAIA, matrícula nº 3094826, Vice-Diretor, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, da Unidade de Ensino 0752 - ESCOLA MUNICIPAL JARDIM BRASÍLIA, durante o impedimento de seu titular RAILDA MACHADO MARREIRO, matricula nº 3091687, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2024.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 03 de outubro de 2024.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1074/2024

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:
Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 203794/2024, no período de 01 a 30 de setembro de 2024, a servidora MAYRA REIS MOREIRA ALVES, matrícula nº 3129931, Vice-Diretor, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, da Unidade de Ensino 0708 - ESCOLA MUNICIPAL MARISA BAQUEIRO COSTA, durante o impedimento de seu titular ROSÂNGELA NUNES DA SILVA, matricula nº 3129977, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2023.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 03 de outubro de 2024.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1075/2024

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:
Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 203788/2024, no período de 01 a 30 de setembro de 2024, a servidora KARINA FLÁVIA DE ANDRADE SACRAMENTO E SILVA, matrícula nº 3093415, Vice-Diretor, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, da Unidade de Ensino 0702 - ESCOLA MUNICIPAL DO ALTO DA CACHOEIRINHA NELSON MALEIRO, durante o impedimento de seu titular DANIELE PALMA SILVEIRA SANTOS, matrícula nº 3087606, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2023.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 03 de outubro de 2024.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1076/2024

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:
Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 203809/2024, no período de 02 de setembro de 2024 a 01 de outubro de 2024, a servidora APARECIDA CHAGAS MENDONÇA, matrícula nº 3094508, Vice-Diretor, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, da Unidade de Ensino 0750 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO MATA ESCURA, durante o impedimento de seu titular LENIALVA DIAS DOS SANTOS, matricula nº 3081780, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2024.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 03 de outubro de 2024.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1077/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 156/2023, publicada no DOM no 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº 036/2004,

RESOLVE:
Alterar a pedido, o turno de atuação do servidor abaixo, a partir da data de publicação.

CÓDIGO/ESCOLA	SERVIDOR	MATRÍCULA	DO TURNO	PARA O TURNO
0838 - ESCOLA MUNICIPAL ADILSON DE SOUZA GALLO	TERESA CRISTINA REBOUÇAS PERCONTINE SILVA	3127111	MATUTINO	VESPERTINO

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 03 de outubro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 1078/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 156/2023, publicada no DOM no 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:
Deferir com base no parecer da PGMS/NPP, a licença adotante do servidor Daniel Amaral Barros Souza, matrícula nº3121563, processo 194118/2024, pelo prazo de 180 dias, a contar da data de obtenção da guarda judicial.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 03 de outubro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 1079/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, emconformidade com a Portaria nº156/2023, publicada no DOM nº8.500, de 23 de março de 2023.

RESOLVE:
Remover, para **Regularização Funcional** os professores abaixo relacionados, para as respectivas Unidades de destino:

GRE CENTRO					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO	COM EFEITO
EDENISE OLIVEIRA COSTA	3094857	0140 - ESCOLA MUNICIPAL VIVALDO DA COSTA LIMA	0703 - ESCOLA MUNICIPAL CSU DE PERNAMBUES	1º / 2º	21/02/2024
EDILENE DE SANTANA	3168366	0159 - ESCOLA MUNICIPAL SANTA RITA	0149 - ESCOLA MUNICIPAL COMUNITARIA DA HISTARTE	1º/2º	15/08/2024
LILIAN ALMEIDA DOS SANTOS	3115466	0120 - ESCOLA MUNICIPAL OLGA FIGUEIREDO DE AZEVEDO	0722 - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ANFRISIA SANTIAGO	1º / 2º	02/02/2024

GRE SÃO CAETANO					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO	COM EFEITO
RAIMUNDO DIAS DE MATOS	3082706	0314 - ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON	0330 - ESCOLA MUNICIPAL CAMPINAS DE PIRAJA	3º	01/02/2024

GRE LIBERDADE					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO	COM EFEITO
CLAUDIA MOREIRA PRADO	3166132	0438 - ESCOLA MUNICIPAL JULIETA VIANA	0120 - ESCOLA MUNICIPAL OLGA FIGUEIREDO DE AZEVEDO	2º	05/02/2024
MARINEIDE LIMA NOVAIS	3088136	0437 - ESCOLA MUNICIPAL VILA VICENTINA	1029 - ESCOLA MUNICIPAL CRISTO REI	1º/2º	01/02/2024

GRE ORLA					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO	COM EFEITO
CRISTIANE DE OLIVEIRA ARAUJO	3166168	0504 - ESCOLA MUNICIPAL CIDADE DE JEQUIE	0705 - ESCOLA MUNICIPAL DE PERNAMBUES	1º	05/02/2024
IANA NASCIMENTO DA SILVA	3168777	0501 - ESCOLA MUNICIPAL ARTUR DE SALES	0541 - ESCOLA MUNICIPAL ANA NERY	2º	01/02/2024
FERNANDO COSTA MARTINS	3121702	0550 - ESCOLA MUNICIPAL JOSE CALAZANS BRANDAO DA SILVA	0502 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANITA BARBUDA	1º / 2º	01/02/2024
MICHEL SANTOS MIRABEAU DANTAS	3093422	0535 - ESCOLA MUNICIPAL SAO DOMINGOS SAVIO	0633 - ESCOLA MUNICIPAL DO PESCADOR	1º	20/02/2024

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

GRE ITAPUÃ					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO	COM EFEITO
CATIUSCIA CARVALHO SILVA FRAGA	3165398	0642 - ESCOLA MUNICIPAL PADRE CONFA	0658 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CASTRO ALVES	1º	01/02/2023
LEDA MERCEDES DE ARAUJO MARTINEK	3068497	06 - GERENCIA REGIONAL - ITAPUÃ	0602 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ASSOCIACAO CRISTA FEMININA	1º / 2º	16/02/2024
VALDIANA DA SILVA COSTA	3166614	0635 - ESCOLA MUNICIPAL LAURA SALES DE ALMEIDA	0671 - ESCOLA MUNICIPAL MAURICIO JOSE BARBOSA	1º	07/02/2024

GRE CABULA					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO	COM EFEITO
ANA PATRICIA BIZERRA LIMA	3098144	0754 - CMEI PROFESSORA MARIA ANGELICA CERQUEIRA DOS SANTOS	0738 - ESCOLA MUNICIPAL TOMAZ GONZAGA	1º/2º	26/08/2024
ANA PAULA NASCIMENTO FIAIS	3114072	0735 - ESCOLA MUNICIPAL 22 DE ABRIL	0735 - ESCOLA MUNICIPAL ERALDO TINOCO MELO	1º	18/08/2024
CELIA RIBEIRO DOS SANTOS	3129999	0732 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEICAO SANTIAGO IMBASSAHY	0750 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA PRIMEIRO PASSO MATA ESCURA	1º	23/02/2024
GLAUCIO DEILSON TRAJANO DANTAS	3115889	0748 - ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR ROBERTO SANTOS	0734 - ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO GERSINO COELHO	1º / 2º	26/02/2024
LEANDRO RANGEL DOS ANJOS	3115625	0749 - ESCOLA MUNICIPAL ADROALDO RIBEIRO COSTA	0734 - ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO GERSINO COELHO	2º	27/02/2024
VITOR HUGO FRANZ PASSOS CONCEICAO	3093639	0749 - ESCOLA MUNICIPAL ADROALDO RIBEIRO COSTA	0149 - ESCOLA MUNICIPAL COMUNITARIA DA HISTARTE	1º	08/08/2024

GRE PIRAJA					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO	COM EFEITO
DANIELA MIRANDA ANUNCIACAO	3096969	0805 - ESCOLA MUNICIPAL D ARLETE MAGALHAES	0838 - ESCOLA MUNICIPAL ADILSON DE SOUZA GALLO	1º/2º	06/02/2024
MATIAS SANTIAGO OLIVEIRA LUZ JUNIOR	3162683	0805- ESCOLA MUNICIPAL D ARELETE MAGALHAES	0149- ESCOLA MUNICIPAL COMUNITARIA HISTARTE	1º/2º	05/02/2024
ZORAIDE SILVA DOS REIS	3097706	0807 - ESCOLA MUNICIPAL GENERAL LABATUT	0811 - ESCOLA MUNICIPAL ROBERTO CORREIA	1º	24/01/2024

GRE SUBURBIO I					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO	COM EFEITO

GRE SUBURBIO I					
CINTIA DE CARVALHO NOGUEIRA	3115975	0969 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL MARIO ALTENFELDER N	0658 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CASTRO ALVES	1º / 2º	21/02/2024
DAISIANE MOURA DE JESUS	3166596	0947 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA CONSTANCIA MORAES DE CARVALHO	0221 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL BARONESA DE SAUIPE	1º	01/02/2024
NOEMI SOUZA LIMA MARQUES	3168027	0911 - ESCOLA MUNICIPAL DURVAL PINHEIRO	0671 - ESCOLA MUNICIPAL MAURICIO JOSE BARBOSA	1º / 2º	01/02/2024

GRE CAJAZEIRAS					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO	COM EFEITO
ANA PAULA BORGES DE CERQUEIRA	3072168	1037 - ESCOLA MUNICIPAL PROFª IRENE DA SILVA COSTA SANTOS	0637 - ESCOLA MUNICIPAL CARLOS MURION	1º/2º	20/02/2024

GRE SUBURBIO II					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO	COM EFEITO
LINDA GUARACY PEREIRA MOURA	3089954	1118 - ESCOLA MUNICIPAL DE PARIPE	1131 - ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO PRESIDIO	1º / 2º	01/02/2024

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 03 de outubro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 1081/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, emconformidade com a Portaria nº156/2023, publicada no DOM nº8.500, de 23 de março de 2023.

RESOLVE:

Remover, para **Regularização Funcional** dos servidores abaixo relacionados, para as respectivas Unidades de destino:

GRE CENTRO					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO	COM EFEITO
JULIANA RAMOS CAFE	3114253	1046 - ESCOLA MUNICIPAL 2 DE JULHO	0133 - ESCOLA SAO JOSE ANEXA AO COLEGIO SANTISSIMO SACRAMENTO	1º/2º	12/08/2024

GRE CABULA					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO	COM EFEITO
CRISTIANE SANTOS LOPES	3094217	0734- ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO GERSINO COELHO	0711- ESCOLA MUNICIPAL SÃO GONCALO DO RETIRO	1º/2º	06/03/2024

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 03 de outubro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 1082/2024

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 199806/2024, o servidor LEANDRO GILENO MILITÃO NASCIMENTO, matrícula nº 3091071, Coordenador Pedagógico, para responder pelo cargo em comissão de Coordenador Regional, da GR 07 - CABULA no período de 07 de outubro a 05 de novembro de 2024, durante o impedimento de sua titular OSVALNEIDE CERQUEIRA DOS SANTOS, matricula nº 3121905, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2023.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 03 de outubro de 2024.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1083/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, emconformidade com a Portaria nº156/2023, publicada no DOM nº8.500, de 23 de março de 2023.

RESOLVE:

Deferir com base no parecer da PGMS/NPP, a licença adotante da servidora ZORAIDE SILVA DOS REIS, matrícula nº 3090713, processo 188942/2024, 180 dias, a partir do deferimento da guarda provisória.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 03 de outubro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/1984

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
200200/2024	THAIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	3156920	THAIANE DOS SANTOS OLIVEIRA SILVEIRA

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 30 de setembro de 2024.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
181555/2023	ALINE DO NASCIMENTO DOS SANTOS	1º
141059/2023	ALINE GEANE OLIVEIRA MARTINS	2º
145211/2024	ANA CAROLINA GONCALVES CORNEAU	2º
164705/2023	ANA MARIA DOS SANTOS FUENTES MASCARENHAS	3º
155488/2024	ARIANNE CARVALHO TEIXEIRA DE MATOS	1º
200494/2023	AYRA NEVES DE ASSUNCAO	2º
134623/2023	CAROLINA SANCHES PAIM MENDES	1º
204526/2024	CATIANE LOPES SANTANA OLIVEIRA	2º
123124/2024	DANIELA ALVES PEREIRA COUTINHO	2º
66168/2024	DANIELA GUIMARAES MARTINEZ	1º
167935/2023	DANIELA MARIA RIBEIRO ASTOLPHO REIS	2º
110995/2023	DENISE SENA SILVA DIAS	2º
201104/2024	ELIZAIDE PEREIRA SILVA	1º
218257/2023	ERICA MOURA BARRETO	1º
130067/2023	FERNANDA CAVALCANTE TANNUS FREITAS	2º
190087/2024	GILVANIA RODRIGUES BARBOSA	2º
134529/2023	JANNINE BAULTAR COSTA CUNHA	2º
142190/2024	JESSICA ARIADNE NASCIMENTO FRANCA	2º
146999/2023	KAMILLA GUSMAO GRALHA SANTOS	2º
88959/2023	LAIANNE AMORIM HENRIQUES KNOP	2º
203845/2024	LEA SOARES DE CASTRO PEREIRA	2º
38881/2023	LIVIA CARNEIRO OLIVEIRA DA FONSECA	1º
3659/2023	LOISE SANTANA DE ELIAS	1º
144723/2024	MAINE SOUSA VALENTE PINTO	2º
155999/2023	MARIA CRISPINA MUNIZ BRITO DE ALMEIDA	2º
163667/2023	MARIANA SILVA FREITAS	1º
152708/2024	MORGANA BASTOS BARRETO	1º
141906/2023	RENATA TEIXEIRA SANTOS SIMOES	1º
223147/2023	RUBENICE OLIVEIRA DOS SANTOS	1º
153495/2024	SHEILA REIS LEAL	1º
158657/2023	SHEILA TRABUCO DE MELO	1º
177293/2024	SHIRLEI CRISTINA DA COSTA CARDOSO	1º
143637/2023	SINARA MOREIRA COUTO FERREIRA	1º
131490/2023	TAIANE ARAUJO DOS PRAZERES ORNELAS	2º
101420/2023	TICIANE TEIXEIRA DE MENDONCA	2º

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 02 de outubro de 2024.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Nº 427/2024, publicada no DOM nº 8.881 de 28 a 30/09/2024,

ONDE SE LÊ: Designar o servidor CARLOS MAGNO DE AGUIAR GONÇALVES, matricula 3092151, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO I, B1, grau 52...

LEIA - SE: Designar o servidor CARLOS MAGNO DE AGUIAR GONÇALVES, matricula 3092151, no período de 01/10/2024 a 30/10/2024, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO I, B1, grau 52...

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 01 de outubro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Nº 428/2024, publicada no DOM nº 8.881 de 28 a 30/09/2024,

ONDE SE LÊ: Designar a servidora JOSEMARA GONÇALVES SOUSA, matricula 3125093, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO II, A3, grau 53...

LEIA - SE: Designar a servidora JOSEMARA GONÇALVES SOUSA, matricula 3125093, no período de 18/09/2024 a 27/09/2024, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO II, A3, grau 53...

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 01 de outubro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA CONJUNTA Nº 007/2024

Tornar sem efeito a REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA CONJUNTA Nº 006/2024 Publicado no DOM 8.884, FLS. 06 de 03/10/2024.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JÚNIOR MAGALHÃES
Secretário

PORTARIA CONJUNTA Nº 006/2024
Republicação por ter saído errado no DOM no 8883, fls. 23 e 24

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE e a **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SUCOP**, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o art. 14, p. único da Lei nº. 9.734/2023, de 12/07/2023, art. 13 do Decreto nº. 32.100, de 09/01/2020 e Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, assim como o Termo de Compromisso de 12 de junho de 2024, publicado no DOM nº. 8.807.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Descentralizar a execução do valor descrito no Anexo desta Portaria, conforme Projeto/Atividade: 27.812.0007.106800 - Revitalizar e Requalificar Equipamentos Esportivos e de Lazer; Natureza das Despesas: 44.90.51- Obras e Instalações, Fonte: 1.500.1 - Recursos não Vinculados de Impostos para a Superintendência de Obras Públicas - SUCOP, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela SUCOP.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 30 de setembro de 2024.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente
Superintendência de Obras Públicas

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANEXO A PORTARIA Nº 006/2024

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO	PAG: 1

UNIDADE ORIGEM:

52000 - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE
520002 - UG SEMPRE - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer
520002 - SEMPRE - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

UNIDADE DESTINO:

61000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA

616002 – Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP

61602 – Superintendência de Obras Públicas de Salvador

Valores em R$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
278.120.007.106.800	44.90.51	1.500.1	R$ 6.000.000,00
TOTAL			**R$ 6.000.000,00**

PORTARIA 227/2024

A Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, vinculada a Secretária Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes E Lazer (SEMPRE), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Diante do pedido formal de desistência da adesão ao Programa Viva Esporte formulada pelos proponentes abaixo destacados, a CAPE, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, torna público o arquivamento dos respectivos processos administrativos:

CONTRIBUINTE INCENTIVADOR	CNPJ	PROCESSO	PROPONENTE	EDITAL
AVI SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA	07.738.828/0001-90	88294/2024	MIGUEL FARIAS COSTA (CPF: 081.XXX.XXX-99)	001/2023
AVI SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA	07.738.828/0001-90	88302/2024	REBECA FARIAS COSTA (072.XXX.XXX-09)	001/2023

Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, em 03 de outubro de 2024.

ALINE DE SABÓIA RIBEIRO TRÓCOLI
(membro CAPE)

RAFAEL CARDOSO SEARA -
(membro CAPE)

TÉRCIO ALMIR BRANDÃO SANTANA
(membro CAPE)

PORTARIA 228/2024

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar pública a decisão da Comissão Deliberativa, nomeada pela Portaria nº 164/2024, publicada no DOM nº 8.841, que avaliou o (s) requerimento (s) da ajuda de custo, com base no Decreto nº 37.298 de 18 de agosto de 2023 alterado pelo Decreto nº 37.636 de 20 de outubro de 2023 que regulamenta a Lei Municipal nº 9.665/2023.

ATLETA/PARATLETA	CPF	PROCESSO	DECISÃO
LUCAS PEREIRA CARDOSO DOS SANTOS	094.XXX.705-42	206195/2024	DEFERIDO

Ficam convocados (as) os (as) interessados (as) para assinatura dos Termos de Compromisso, no prazo de 15 dias, conforme art. 8º do Decreto nº 37.298/2023, sob pena de perda do direito ao benefício.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 03 de outubro de 2024.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS

RESOLUÇÃO CMASS Nº 38/2024

Publicada originalmente no DOM Nº 8.882, de 01 de outubro de 2024. Republicada por conter incorreções.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.502/19,

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir os pedidos de Manutenção de Inscrições relacionados no quadro abaixo, aprovados na Câmara de Normas e Funcionamento:

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
01	029/2011	CENTRO COMUNITÁRIO DA IGREJA BATISTA CENTRAL DE PARIPE - CECOP	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	FAMÍLIAS
02	054/2011	ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS DE CARIDADE DA SANTA CRUZ - SINCRUZ	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	PESSOAS IDOSAS
03	069/2011	CASA DE APOIO E ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE VÍRUS HIV/AIDS - CAASAH	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL	JOVENS, ADULTOS E PESSOAS IDOSAS COM PATOLOGIAS DIVERSAS
04	092/2012	INSTITUTO FAMÍLIA TELEMACO SOLIDARIEDADE	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO	ADOLESCENTES E JOVENS
05	093/2012	ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOMOS CRIANÇAS	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS
06	106/2012	OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE - OSID	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS; PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL.	CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA, E PESSOAS IDOSAS
07	157/2013	CENTRO AFRO DE PROMOÇÃO E DEFESA DA VIDA PADRE EZEQUIEL RAMIN - CAPDEVER	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS
08	201/2015	AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS LESTE - ADRA	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS; PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E FAMÍLIAS
09	202/2015	ASSOCIAÇÃO ARTE SEM FRONTEIRA	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E PESSOAS IDOSAS
10	208/2015	CENTRO DE INTEGRAÇÃO FAMILIAR - CEIFAR	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E SUAS FAMÍLIAS
11	217/2015	CÁRITAS BRASILEIRA REGIONAL NORDESTE III	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO; PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES E GRUPOS LOCAIS
12	243/2016	GRUPO SILOE	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	ADULTOS E PESSOAS IDOSAS
13	367/2019	ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE AMPARO SOCIAL	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E FAMÍLIAS
14	368/2019	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO FAMILIAR E SOCIAL - ABEFS	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
15	417/2021	INSTITUTO SOCIAL DE PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ISPACA	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E PESSOAS IDOSAS

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
16	433/2021	INSTITUTO CENTRAL DE CIDADANIA - ICEC	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS
17	464/2023	ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL MOSTEIRO DO SALVADOR	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS
18	474/2023	SOCIEDADE CULTURAL, DESPORTIVA E COMUNITÁRIA DE ITACARANHA	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E PESSOAS IDOSAS

Art. 2º. Indeferir os pedidos de Novas Inscrições relacionados no quadro abaixo neste Conselho:

Nº	ENTIDADE	PÚBLICO	MOTIVO
01	ASSOCIAÇÃO LAR JOANA ANGÉLICA	NÃO SE APLICA	NÃO FORAM IDENTIFICADOS PROJETOS, PROGRAMAS OU SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.
02	ASSOCIAÇÃO SÃO CRISTÓVÃO CITY NEWS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E PESSOAS IDOSAS.	EQUIPE TÉCNICA FORMADA APENAS POR PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS.
03	INSTITUTO SOCIAL AMOR E VIDA - ABRS	NÃO SE APLICA	NÃO FORAM IDENTIFICADOS PROJETOS, PROGRAMAS OU SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.
04	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCAÇÃO, ARTE E CIDADANIA - ABEAC	CRIANÇAS E ADOLESCENTES	NÃO FORAM IDENTIFICADOS PROJETOS, PROGRAMAS OU SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.

Art. 3º. Indeferir os pedidos de Manutenção de Inscrição relacionados no quadro abaixo neste Conselho:

Nº	ENTIDADE	PÚBLICO	MOTIVO
01	FEDERAÇÃO DE ÓRGÃOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - FASE	NÃO SE APLICA	NÃO FORAM IDENTIFICADOS PROJETOS, PROGRAMAS OU SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.
02	CASA DA CRIANÇA BEZERRA DE MENEZES	NÃO SE APLICA	NÃO FORAM IDENTIFICADOS PROJETOS, PROGRAMAS OU SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.
03	CENTRO EDUCACIONAL DE AÇÃO SOCIAL, CULTURAL E AMBIENTAL - CEASCA	NÃO SE APLICA	NÃO FORAM IDENTIFICADOS PROJETOS, PROGRAMAS OU SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS. NÃO FOI POSSÍVEL LOCALIZAR A ENTIDADE NO ENDEREÇO FORNECIDO.
04	OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	NÃO SE APLICA	NÃO FORAM IDENTIFICADOS PROJETOS, PROGRAMAS OU SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.
05	ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA A CAMINHO DA LUZ	NÃO SE APLICA	NÃO FORAM IDENTIFICADOS PROJETOS, PROGRAMAS OU SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.
06	ASSOCIAÇÃO E CRECHE SILDUDU	NÃO SE APLICA	NÃO FORAM IDENTIFICADOS PROJETOS, PROGRAMAS OU SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.
07	LIGA DESPORTIVA E CULTURAL ARENA DO DIQUE	NÃO SE APLICA	NÃO FORAM IDENTIFICADOS PROJETOS, PROGRAMAS OU SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.
08	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL FÉ E VIDA	NÃO SE APLICA	NÃO FORAM IDENTIFICADOS PROJETOS, PROGRAMAS OU SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.
09	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IDEIAS	NÃO SE APLICA	NÃO FORAM IDENTIFICADOS PROJETOS, PROGRAMAS OU SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 30 de setembro de 2024.

JULIANA PORTELA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 331/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-25038/2023 de 28/12/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2024-SEDUR/CLA/LU-104, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a 3L COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.192.452/0001-61, para postos de venda de gasolina e outros combustíveis com GNV e serviço de troca de óleo, com armazenamento de 165 m^3 de combustíveis líquidos e 1,125 m^3 de GNV, localizada na Avenida Caribé, nº 1.290, Aeroporto, coordenadas geográficas 12°54'55.74"S, 38°20'41.74"O; 12°54'56.29"S, 38°20'43.50"O; 12°54'59.29"S, 38°20'42.44"O; 12°54'58.68"S, 38°20'40.72"O (DATUM SIRGAS 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes seguintes, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Implantar abrigo temporário de resíduos perigosos, conforme ABNT NBR 12235:1992 requisito 4.1.1 Armazenamento de contêineres e/ou tambores. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório fotográfico da sua realização;

III. Manter em condições perfeitas de uso a pavimentação e as canaletas da área de troca de óleo lubrificante, bem como das ilhas de abastecimento de GNV e combustíveis líquidos, além das áreas de descargas, garantindo a segurança operacional e a integridade ambiental do local. Apresentar relatórios anuais detalhados, incluindo registros fotográficos, que comprove a manutenção adequada das mesmas;

IV. Apresentar, anualmente, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, com avaliação feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os parâmetros que seguem e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L, a ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

V. Apresentar, semestralmente, investigação/monitoramento hidro-químico do cenário atual do empreendimento para BTEX e PAH na matriz água subterrânea em 09 (nove) poços, sendo 08 (oito) de monitoramento e 01 (um) Poço de Consumo (PC-01) que poderá ser utilizado, exceto para consumo humano, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Constatada a existência de risco e/ou o avanço da pluma de contaminação comunicar imediatamente às autoridades competentes e atuar prontamente para neutralização do risco;

VI. Implementar o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), apresentando semestralmente os relatórios de execução, bem como, em atendimento à Portaria nº 280 de 29 de julho de 2020, cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR) e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) das embalagens de óleo lubrificantes, borra oleosa da caixa SAO e demais resíduos contaminados gerados, anexando-os ao referido relatório;

VII. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, preferenciando a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa reconhecida pelo Poder Público Municipal, sempre adotando p sistema de logística reversa. Anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VIII. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas até que obtenha volume suficiente para ser coletadas por empresas habilitadas e licenciadas, que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas, anexando no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

IX. Escoar e inutilizar, através de perfuração e amassamento, previamente à reciclagem ou descarte, as embalagens vazias de produtos automotivos, por ventura, geradas, de modo a evitar a sua reutilização inadequada, conforme item 6.12 da Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3.656 de 25/08/2006, realizando a logística reversa das embalagens vazias de óleo lubrificantes através de empresas especializadas; e anexando os comprovantes da destinação ao relatório de execução do PGRS;

X. Destinar as borras dos separadores água/óleo, óleo usado e/ou contaminado proveniente das embalagens de lubrificantes, para empresas rerrefinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3.656 de 25/08/2006;

XI. Operar, inspecionar, reparar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, apresentando, anualmente e na renovação da licença, os relatórios de manutenção dos equipamentos, com atenção para o filtro de diesel;

XII. Realizar a limpeza periódica dos SUMPs (câmaras de contenção) das bocas de descarga, visita dos tanques de combustíveis e bombas, dos sistemas Separadores de Água e Óleo (SAO) e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, e apresentar, anualmente, relatórios consubstanciados com registro fotográfico, datação e coordenadas geográficas;

XIII. Continuar implementando o Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

colaboradores da empresa, conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em serviços / formulários, apresentando semestralmente os relatórios com registros fotográficos, datas e coordenadas geográficas das ações adotadas, assim como cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XIV. Adotar medidas de controle de ruídos, cumprindo as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos funcionários, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual (EPI), Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

XVI. Implementar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), conforme Resolução CEPRAM nº 4578/2017; e apresentar, anualmente, relatório da implementação acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

XVII. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, apresentando, anualmente, relatórios de manutenção preditiva e preventiva dos equipamentos;

XVIII. Manter atualizados: o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), o Cadastro na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), Análise Preliminar de Perigo (APP) e o Programa de Gerenciamento de Resíduos (PGR), informando os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho, sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitá-los e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-1;

XIX. Apresentar na solicitação de renovação da Licença Unificada - RLU, Laudo de Estanqueidade para todos os tanques subterrâneos existentes no empreendimento, inclusive tanque de óleo usado, em conformidade com a NBR 13784 da ABNT e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

XX. Efetuar, em atendimento a ABNT NBR 13.786/2019, a instalação dos componentes do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC) - válvula antiabalroamento do SASC, sob a unidade abastecedora. Apresentar no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, relatório comprobatório com notas fiscais e fotos. Caso a empresa já disponha desse equipamento, apresentar a comprovação;

XXI. Efetuar, em atendimento a ABNT NBR 13.786/2019, a instalação dos seguintes componentes do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Óleo Usado/Contaminado (Oluc): a) sistema de monitoramento e detecção de vazamento; b) câmara de contenção do monitoramento intersticial, em todos os tanques instalados (spill de monitoramento).
Apresentar no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, relatório comprobatório com notas fiscais e fotos. Caso a empresa já disponha desse equipamento, apresentar a comprovação;

XXII. Apresentar, anualmente, relatório do monitoramento periódico da emissão de poluentes atmosféricos para fonte fixa (gerador de energia elétrica), atendendo os limites da Resolução COMAM nº 382 de 26/12/2006, normas e legislação em vigência, contendo a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela coleta das amostras, análise laboratorial e interpretação dos resultados.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambienal está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 23 de setembro de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 332/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-10094/2024 de 24/05/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Renovação da Licença de Operação 2020-SEDUR/CLA/LO-04, publicada no DOM nº 7.856 de 02 de dezembro de 2020, através da Portaria nº 319/2020, pelo prazo de 03 (três) anos, à EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, inscrita no CNPJ 13.504.675/0001-10, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, s/n, Centro Administrativo da Bahia - CAB, para operação a Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Campo Verde, com vazão média de 3,24 L/s, localizada na Rua Vereador Zezéu Ribeiro, nº 1117, Fazenda Grande II, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12°53'23.17"S, 38°23'50.38"O; 12°53'23.54"S, 38°23'50.56"O; 12°53'23.29"S, 38°23'51.05"O; 12°53'23.17"S, 38°23'51.01"O; 12°53'23.06"S, 38°23'50.46"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes seguintes, a contar desta publicação:

I. Informar qualquer alteração no equipamento ora licenciado, seja na ampliação com instalação de novos equipamentos ou aumento de capacidade, entre outros;

II. Operar a Estação de Tratamento em conformidade com o manual prático de operação e manutenção da ETE Campo Verde e legislações aplicáveis, mantendo o referido documento em local de fácil acesso e realizando a capacitação dos funcionários para sua correta implementação;

III. Apresentar, semestralmente, relatório de operação da ETE constando:
a) Relatório de monitoramento do efluente bruto e tratado, contendo: tabela comparativa dos resultados das análises dos parâmetros físico-químicos definidos no manual de operação com os seus respectivos valores máximos permitidos pelo CONAMA 430/2011, avaliação da eficiência do equipamento, testificando sua eficiência projetada quanto ao alcance, a conclusão, informando se os parâmetros estão em conformidade com a legislação, justificando os parâmetros cujos valores encontrem-se fora do permitido, bem como descrição das medidas adotadas para ajuste da ETE e atendimento da legislação; assinado, acompanhado dos boletins analíticos emitidos por instituição devidamente acreditada pelo INMETRO, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável e dos registros fotográficos;
b) Registros fotográficos da realização dos procedimentos de manutenção e coleta;
c) Comprovantes do descarte do lodo;

IV. Garantir que os lavadores de gases operem eficientemente;

V. Elaborar e implementar um Plano de ação com medidas, que visem garantir que o sistema atenda a eficiência ora projetada para todos os parâmetros considerados no manual de operação, em especial Coliformes Termotolerantes, que se mostrou acima do valor desejável definido no projeto. Apresentar, no prazo de 1 (um) ano, o relatório de execução do plano descrevendo as medidas adotadas e resultados alcançados.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 24 de setembro de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 333/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 3256 / 2024 de 15/02/2024;

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2024-SEDUR/CLA/LU-105**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, a **COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA .**, inscrita no CNPJ nº **61.234.985/0200-59,** para **Serviços de Manutenção, Lubrificação e Troca de Óleo de Veículos Automotores**, localizada na Avenida Manoel Dias da Silva, 1.250, Pituba, Salvador-BA, nas coordenadas geográficas 13°0'31,93" S e 38°27'51,77" O (datum SIRGAS 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter esta SEDUR informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas durante vigência da licença ambiental;
II. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos sólidos (embalagens plásticas, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, pneus inservíveis, papel e papelão, embalagens de lubrificantes, estopas contaminadas, EPI´s usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;
III. Instalar equipamento para coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo dar preferência a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e, sempre que se tratar dos resíduos no sistema de logística reversa, adotar o referido procedimento. Anexar os comprovantes da destinação ao relatório de execução do PGRS;
IV. Apresentar semestralmente os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens vazias dos lubrificantes, areia contaminada, estopas contaminadas, EPIs usados, entre outros;
V. Efetuar no prazo de 90 (noventa) dias o correto acondicionamentos dos resíduos comuns com a separação adequada, coletores com tampa e identificação dos coletores, devendo apresentar, relatório comprobatório com foto;
VI. Instalar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, sistema de drenagem oleosa para a área de manutenção e troca de óleo, que deve ser composto por canaletas perimetrais interligadas a uma caixa separadora de água e óleo, seguindo as recomendações da ABNT NBR 14605-2. Após instalação, apresentar relatório comprobatório com fotos;
VII. Instalar, no prazo de 180 (cento oitenta) dias, uma caixa separadora de água e óleo interligada a área de manutenção, conforme a norma NBR 14605-2. Após a instalação, apresentar relatório comprobatório com fotos;
VIII. Apresentar, anualmente, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;
IX. Após instalada, realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo, com a frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente, relatório comprobatório com fotos;
X. Após instalada, realizar a limpeza periódica da canaleta de forma a evitar o acúmulo de resíduos, devendo apresentar, semestralmente, relatório comprobatório com fotos;
XI. Escoar e Inutilizar completamente as embalagens vazias de produtos automotivos, que venham a ser geradas, previamente à reciclagem ou descarte, através de perfuração e amassamento, de modo a evitar a sua reutilização inadequada, conforme item 6.12 da Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3656 de 25/08/2006, devendo realizar a logística reversa das embalagens vazias de óleo lubrificantes, e anexar ao relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;
XII. Destinar as borras da caixa separadora de água e óleo, óleo usado e/ou contaminado proveniente das embalagens de lubrificantes, para empresas rerrefinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conforme com a Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3656 de 25/08/2006. Anexar ao relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;
XIII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;
XIV. Apresentar, tão logo seja emitido, Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, atualizado;
XV. Manter sempre atualizados: o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;
XVI. Efetuar, no prazo de 90 (noventa) dias, o correto acondicionamento do óleo usado proveniente das operações de troca de óleo e o óleo resultante do escoamento das embalagens de produtos automotivos, em recipientes estanques e em boas condições de uso. Caso seja em tambores, os mesmos deverão estar armazenados em área coberta, com piso impermeabilizado e providos de contenção para eventuais vazamentos. Estabelecer procedimentos para manuseio e transporte destes resíduos oleosos, de modo a prevenir a contaminação do solo e águas pluviais de forma a atender aos dispositivos da NT nº 02/2006. Apresentar relatório comprobatório com fotos.
Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.
Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 24 de setembro de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RETIFICAÇÃO:

Na Portaria SEDUR nº 05/2022, publicada no DOM nº 8.207 de 25 de janeiro de 2022, tendo em vista o que consta no PR 5911000000-16834/2020;

Onde se lê: "... "Avenida Aliomar Baleeiro, s/n - Vila Canária..."

Leia-se: "... "Avenida Aliomar Baleeiro, s/n, Km 2,5 - Vila Canária..."

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 09 de setembro de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº. 135/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador e art. 10 do Decreto Municipal nº. 28.416/ 2017, Regimento da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB;

CONSIDERANDO que consta na CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato nº. 008/2024, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE e a empresa **CONSTRUTORA JF PRADO,** cujo objeto é a prestação de serviços continuados de manutenção das edificações onde estão funcionando os equipamentos de transporte público de Salvador, incluindo recuperação e reparos de construção civil, instalações elétricas e hidráulicas, com fornecimento de materiais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores ARMANDO YOKOSHIRO FILHO, matrícula nº. 3019331 e NILZIVALDO SOUZA MONTEIRO, matrícula nº. 3021899, como fiscais para acompanhamento e fiscalização do contrato nº. 008/ 2024, Processo Administrativo nº. 116640/ 2023 - Pregão Eletrônico SEMOB nº. 07/ 2023.

Art. 2º As atribuições dos servidores ora designados estão definidas n**o** Contrato nº. 008/ 2024 na CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 03 de outubro de 2024.

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário de Mobilidade

PORTARIA Nº 139/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Designar a servidora, **Edlane Leal dos Santos**, matrícula nº 3090166, Chefe de Setor A, para cumulativamente, responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria de Processamento de Infrações de Transportes, da Diretoria de Transporte, desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular **Alberto Valber de Araújo,** matrícula nº 3141706, por motivo de férias regulamentares no período de 07/10/2024 a 16/10/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 03 de outubro de 2024.

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário

PORTARIA Nº 140/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 29 de abril de 2017.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESOLVE:

Considerar designada desde 02/10/2024 a 31/10/2024, a servidora **Barbara Goes Rego Limongi,** matrícula nº 3158236, Assessor Técnico, para cumulativamente, responder pelo Cargo em comissão de Gerente III, Grau 56, da Gerência de Gestão de Projetos, da Unidade de Gestão de Projetos Estruturantes de Transportes, desta Secretaria, durante o impedimento legal da titular **Thamyres Rodrigues Azevedo**, matrícula nº 3165603, por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 03 de outubro de 2024.

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 282/2024

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor ANTONIO CARLOS DOS SANTOS FILHO, matrícula nº 3067890 Encarregado, Grau 61, para responder cumulativamente pela Função de Confiança de Chefe de Setor "B", Grau 63, do Setor de Processamento de Fiscalização Eletrônica, da Gerência de Processamento e Controle de Auto de Infração de Transito, da Diretoria de Trânsito, em substituição ao titular José Souza de Oliveira, matrícula nº 3067329, durante o seu afastamento, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 01/10/2024 a 30/10/2024.
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 30 de setembro de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

PORTARIA Nº 283/2024

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor VALMIR JOSE SANTANA, matrícula nº 3024174, para responder pela Função de Confiança de Encarregado, Grau 61, da Diretoria de Administrativo-Financeira, em substituição a titular Clorinildes de Araújo Barreiros, matrícula nº 3014142, durante o seu afastamento, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 16/08/2024 a 14/09/2024.
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 30 de setembro de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO -

Delegação de Competência -PORT. 261/2013 - DOM 24/05/2013

Licença Prêmio ou Especial - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
186297/2024	ADONIRAN CORREIA DA CRUZ	1º E 2º
198135/2024	JORGE BISPO DOS SANTOS	8º
183908/2024	LUIZ ALBERTO DOS SANTOS	7º E 8º
190274/2024	NIVALDO ANTONIO DE SOUZA	7º

GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA, em 20 de setembro de 2024.

NAIDE LIMA PINTO
Diretor(a)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA Nº 161/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XI do art. 11 do Regimento da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, aprovado pelo Decreto Municipal nº 26.012, de 07 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor RONIERISSON SOUSA DE SANTANA, Matrícula nº 3101496, como Fiscal do Contrato SEMOP nº 061/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em sentido contrário.

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 03 de outubro de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC

RESOLUÇÃO Nº 64 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

O COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, com fulcro no Decreto nº 33.599 de 01 de março de 2021 e Resolução CMTIC nº 01 de 12 de maio de 2021, art. 9º, II,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar ad referendum com ressalvas, o 10º Plano Excepcional de Contratação e Aquisição de TIC - PCTIC, para o ano de 2024, da SEMIT desde que seja observado o orçamento disponível para execução das suas ações propostas em alinhamento com a Casa Civil e a SEFAZ e com as recomendações da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT e da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

Salvador, 03 de outubro de 2024

VITOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

AVISO DE RETIFICAÇÃO

DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADM E FINANCEIRO - SUCOP
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7.047/84
Publicado no DOM nº 8.883, pág. 27, de 02/10/2024.

ONDE SE LÊ: **ABONO DE PERMANÊNCIA - DEFERIDO**

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
152112/2024	ANNIA MARIA GONÇALVES DA SILVA	3047289

LEIA - SE **LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDO**

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
152112/2024	ANNIA MARIA GONÇALVES DA SILVA	5º

Salvador, 02 de outubro de 2024.

WILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Gerente Administrativo e Financeiro

LICITAÇÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 03/2024

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL, divulga o resultado da Dispensa de Licitação Eletrônica abaixo especificada:
Dispensa Eletrônica 90003/2024 - UASG 927298 - 03/2024 (Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP)
Processo Nº153047/2024 - PGMS
Objeto: Aquisição de controlador de vídeo wall, novo e de primeiro uso, com garantia de 12 meses, para a Procuradoria-Geral do Município do Salvador - PGMS, objetivando viabilizar o pleno monitoramento das demandas processuais central (PGMS) e setoriais (RPGMS) dos órgãos/entidades da Prefeitura, por meio do uso BI Qlik Sense.**Data do Parecer:** 28/08/2024
Homologação do Parecer: 30/08/2024
Critério de Julgamento: Menor Preço
D**ATA DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA**: 03.10.2024
Contratante: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR
CNPJ: 13.927.801/0008-15
Proponente: RENATA DECIMONE DE SANTANA
CNPJ: 37.666.018/0001-37
Valor: R$ 2.290,00 (dois mil, duzentos e noventa reais)
Amparo legal: Artigo 75 inciso II, da Lei. N.º 14.133/2021.

Salvador, 03 de outubro de 2024.

PAULO ANDRÉ GUIMARÃES PINHEIRO
Presidente da COSEL/PGMS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90008/2024

PROCESSO Nº: 176476/2024
CONTRATADA: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA
CNPJ: 04.307.650/0026-93
OBJETO: Aquisição do medicamento TOCILIZUMABE 162 MG/0,9ML, SERINGA PREENCHIDA, quantidade de 24 SR, para atender demanda de Ação Judicial nº 8083992-59.2024.8.05.0001, em favor de paciente.
VALOR GLOBAL: R$ 28.915,44 (vinte e oito mil, novecentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos)
AMPARO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei N º 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.303.0002.215700; Elemento de Despesa 33.90.30; Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).
PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias
DATA DO ATO: 02/10/2024

Salvador, 03 de outubro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 047/2024
Processo nº 242.317/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PARA TRANSPORTE INTRA E INTRA-HOSPITALAR.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R$)
PRIME MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO LTDA	01	240.000,00
TOTAL		**240.000,00**

Lote 02 - Fracassado
Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2024

Salvador, 02 de outubro de 2024.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão da Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 158/2024
Processo 102.127/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAPACETE OU TENDA PARA OXIGENAÇÃO PARA PREMATUROS E RECÉM-NASCIDOS.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R$)
CORDEIRO CARAPIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01	12.404,14
TOTAL		**12.404,14**

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/10/2024

Salvador, 02 de outubro de 2024.

MARIA ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA CADIDÉ
Agente de Contratação/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão da Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 180/2024
Processo 97.029/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES AUTOCLAVE COM BARREIRA 100L PARA LACTÁRIO.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R$)
CISABRASILE LTDA	01	235.000,00
TOTAL		**235.000,00**

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/10/2024

Salvador, 03 de outubro de 2024.

KESSLER SILVEIRA GOMES
Agente de Contratação/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 414/2023
Processo nº 40.410/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO EM SISTEMA DE GESTÃO LABORATORIAL, SOB A MODALIDADE DE LICENÇA DE USO, COM SUPORTE E MANUTENÇÃOCORRETIVA, PREVENTIVA, EVOLUTIVA, SUPERFICIAL E ADAPTATIVA.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R$)
PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A. COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE	01	620.000,00
TOTAL		**620.000,00**

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/10/2024

Salvador, 03 de outubro de 2024.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR - GCMS

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, em conformidade com disposto no art. 71, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e, em atenção ao processo nº 166476/2024, RESOLVE ANULAR o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 da Guarda Civil Municipal de Salvador, que tem como objeto a contratação de Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de 15.000 (quinze mil) kits lanches, a serem utilizados pela Guarda Civil Municipal de Salvador nos eventos programados pela Prefeitura de Salvador, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Edital e no Estudo Técnico Preliminar nº 10/2024.

MOTIVO: Identificação de vício insanável, especialmente a existência de uma divergência entre o que consta no Edital e o que foi registrado no sistema compragov.br, o que teria confundido os interessados na elaboração e apresentação das propostas. Dessa forma, pauta-se pelos princípios da transparência, da competitividade e da legalidade, em face das disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo impositiva a anulação do procedimento.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 03 de outubro de 2024.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na Dispensa nº 008/2024, referente ao Contrato 042/2024, publicado no DOM nº 8.883, de 02/10/2024, pág. 35.

ONDE SE LÊ: "PROCESSO Nº: 149675/2024."
LEIA-SE: "PROCESSO Nº: 121052/2024."

Salvador, 03 de outubro de 2024.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 26/2024

PROCESSO N.º 192194/2024 - COGEL
EMPRESA: NUCLEO DE INFORMAÇÃO E COODERNAÇÃO DO PONTO BR - NIC.BR

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CNPJ N.º 05.506.560/0001-36.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço que visa estabelecer as principais condições e normas para alocação de recurso, o registro e disponibilização de suas informações no serviço diretório Whois, a utilização do Sistema de Administração de "Recursos de Numeração" e a publicação de registros de delegação DNS para resolução inversa.
VALOR TOTAL: R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 19.122.0014.250137; Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 1.500.1.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 30, Inciso I da Lei 13.303/2016; Art.18, Inciso I do Regulamento de Licitações e Contratos da COGEL.
HOMOLOGAÇÃO: 02/10/2024.

Salvador, 03 de outubro de 2024.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Presidente

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2024

PROCESSO N.º 179504/2024 - COGEL
EMPRESA: 55.635.776 PAULO SOUZA DE JESUS
CNPJ N.º 55.635.776/0001-70
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de toldo, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários à fabricação e instalação, destinado a atender as necessidades do prédio da Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL.
VALOR GLOBAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 19.122.0014.250137; Elementos de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 1.500.1.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29, Inciso II da Lei 13.303/2016; Art. 16, Inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da COGEL.
AUTORIZAÇÃO: 02/10/2024

Salvador, 03 de outubro de 2024.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Resultado de Licitação nº 044/2024, no Diário Oficial nº 8.883 de 02 de outubro de 2024, página 29:

Onde se lê:

OBJETO: Contratação de Empresa para Serviços Comuns de Fabricação, Fornecimento e montagem de Corrimão / Guarda Corpo em Tubo de Aço INOX NAVAL 316L em Diversas Praças e Logradouros Públicos no Município de Salvador, incluindo os insumos necessários, de acordo com as condições e detalhamento técnico estabelecido neste Termo de Referência.

Leia-se:

OBJETO: Aquisição de Resina poliéster e solvente de limpeza, com entrega CIF (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor), destinado a atender as demandas do Setor de Fibra, nos serviços de fabricação de brinquedos, conforme discriminados no item 3 do Termo de Referência

Salvador, 01 de outubro de 2024

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COSEL

CONTRATOS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - AFM

AFM Nº: 2024012270
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2024000130
PROCESSO Nº: 247676/23
CONTRATANTE: CGM-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 13.927.801/0034-07
FORNECEDOR: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.766.048/0002-35
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROJETO/ATIVIDADE: 250138
ELEMENTO DE DESPESA: 449052
FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2024
OBJETO: TELEVISOR SMART LED 4K UHD 50" TELEVISOR SMART TV 4K UHD 50 POLEGADAS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: TELA LED FORMATO 16:9, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, ENTRADA RF PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALOGICA) E TV A CABO. RESOLUÇÃO ULTRA HD 4K OU SUPERIOR, CONEXÕES MÍNIMO 02 ENTRADAS HDMI, MÍNIMO 02 ENTRADAS USB, WI-FI INTEGRADO E BLUETOOTH, 01 ETHERNET (LAN) RJ-45, SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL. EFEITO DE SOM DOLBY DIGITAL. BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES, CONTROLE REMOTO, 1 CABO DE FORÇA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
VALOR: R$ 14.549,28 (QUATORZE MIL QUIENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)

MARIA JOSÉ PEREZ PIÑEIRO

Coordenadora Administrativa. /CGM

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DO ADITIVO Nº 047/2024

Objeto: Pelo presente termo fica a vigência do Termo de Credenciamento 029/2021 prorrogado até 30/08/2025;
Processo nº 153.804/2024;
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;
CNPJ.: 13.927.801/0004-91;
Contratada: CREDPAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA - EPP;
CNPJ: 27.659.570/0001-44;
Valor Total Estimado: Sem efeito financeiro;
Amparo Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;
Data da Assinatura: 30/08/2024;
Vigência: 12 (doze) meses
Ficam designados Fiscais deste Aditivo:
Marcos Antônio Ferreira Souza, matrícula 3061066;
Maria da Paz Silva, matrícula 3016031.

Salvador, 17 de setembro de 2024.
Assinam:

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretaria Municipal da Fazenda

SIDNEY MARQUES DE OLIVEIRA
Credpay Soluções em Pagamentos Ltda - EPP.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 21/2024

PROCESSO Nº: 153411/2024
CONTRATADA: SANTA FÉ ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 25.035.423/0001-78
OBJETO: Acrescer no percentual aproximado de 21,87% ao valor do Contrato nº 21/2024.
VALOR: O valor do contrato original de **R$ 3.047.653,50** (Três milhões quarenta e sete mil seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) será acrescido de **R$ 666.469,34 (seiscentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos),** alterando o valor do contrato para R$ **3.714.122,84 (três milhões, setecentos e quatorze mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.365.0001.113400 e 12.361.0001.113500;
Natureza da Despesa: 33.90.39;
Fontes: 1.500.1 e 1.541.3.
DATA DE ASSINATURA: 03 de outubro de 2024.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação - SMED

RODRIGO BATALHA VIEIRA
Santa Fé Engenharia Ltda

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 244/2023

PROCESSO Nº: 85847/2024
CONTRATADA: CONSÓRCIO COM/FPE
CNPJ: 56.048.233/0001-19
OBJETO: Acréscimo de 24,01 % ao valor do Contrato nº 244/2023.
VALOR: O valor do contrato que era de **R$ 12.150.137,45** (Doze milhões cento e cinquenta mil cento

e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos) será acrescido de **R$ 2.917.126,77 (Dois milhões novecentos e dezessete mil cento e vinte e seis reais e setenta e sete centavos)** atualizando o valor do contrato para R$ 15.067.264,22 **(Quinze milhões sessenta e sete mil duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos).**
Projeto Atividade: 12.361.0001.113300
Natureza da despesa: 44.90.51
Fonte de recurso: 1.500.1; 1.541.3
DATA DE ASSINATURA: 04 de outubro de 2024.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação-SMED

LAÉRCIO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Consórcio COM/FPE

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 293/2023

PROCESSO Nº: 127819/2024
CONTRATADA: CONSÓRCIO BMV/GBM.
CNPJ: 56.637.210/0001-40
OBJETO: Acrescer no percentual aproximado de 24,52% e a supressão de 6,20% ao valor inicial atualizado do Contrato nº 293/2023.
VALOR: O valor original de **R$ 5.599.731,78 (cinco milhões, quinhentos e noventa e nove mil e setecentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos)** será acrescido de **R$ 1.025.886,02 (um milhão e vinte e cinco mil e oitocentos e oitenta e seis reais e dois centavos),** resultante do acréscimo de 24,52%, que corresponde ao valor de **R$ 1.373.134,10 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, cento e trinta e quatro reais e dez centavos)** e a supressão de 6,20%, correspondente ao valor de **R$ 347.248,08 (trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e oito reais e oito centavos)** alterando o valor do contrato para **R$ 6.625.617,80 (seis milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.365.0001.113300;
Natureza da Despesa: 44.90.51;
Fontes: 1.500.1 e 1.541.3.
DATA DE ASSINATURA: 04 de outubro de 2024.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação - SMED

MIGUEL ÂNGELO VIRGENS VIEIRA
Consórcio BMV/GBM

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 294/2023

PROCESSO Nº: 128227/2024
CONTRATADA: CONSÓRCIO BMV/FPE- ESCOLA LUIS ROGÉRIO
CNPJ: 56.009.634/0001-60
OBJETO: Acréscimo de 21,99 % ao valor do Contrato nº 294/2023.
VALOR: O valor do contrato que era de **R$ 14.729.569,33** (Quatorze milhões setecentos e vinte e nove mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos) será acrescido de **R$ 3.238.998,16 (Três milhões duzentos e trinta e oito mil novecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos)** atualizando o valor do contrato para R$ **17.968.567,49 (Dezessete milhões novecentos e sessenta e oito mil quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos).**
Projeto Atividade: 12.365.0001.113300
Natureza da despesa: 44.90.51
Fonte de recurso: 1.500.1; 1.541.3
DATA DE ASSINATURA: 04 de outubro de 2024.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação-SMED

MIGUEL ANGELO VIRGENS VIEIRA
Consórcio BMV/FPE- Escola Luis Rogério

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 295/2023

PROCESSO Nº: 128032/2024

CONTRATADA: CONSÓRCIO BMV/FPE - ESCOLA VOVÔ ZEZINHO.

CNPJ: 56.048.923/0001-78

OBJETO: Acrescer no percentual aproximado de 17,76% ao valor inicial atualizado do Contrato nº 295/2023.

VALOR: O valor original de **R$ 7.129.163,14 (sete milhões, cento e vinte e nove mil e cento e sessenta e três reais e quatorze centavos)** será acrescido de **R$ 1.266.454,14 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos)** alterando o valor do contrato para **R$ 8.395.617,28 (oito milhões, trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e oito centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.365.0001.113200;

Natureza da Despesa: 44.90.51;

Fontes: 1.500.1 e 1.541.3.

DATA DE ASSINATURA: 04 de outubro de 2024.

ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação - SMED

MIGUEL ÂNGELO VIRGENS VIEIRA
Consórcio BMV/FPE - Escola Vovô Zezinho

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 AO CONTRATO Nº 173/2023

PROCESSO Nº: 110749/2024
CONTRATADA: CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 33.833.880/0001-36
OBJETO: Acrescer no percentual aproximado de 12,32% ao Contrato nº 173/2023.
VALOR: O valor original de **R$ 8.352.859,84 (oito milhões, trezentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)** será acrescido de **R$ 1.029.295,73 (um milhão, vinte e nove mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos)**, alterando o valor do contrato para **R$ 9.382.155,57 (nove milhões, trezentos e oitenta e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.365.0001.113200; 12.365.0001.113300; 12.365.0001.113400 e 13.361.0001.113500;
Natureza da Despesa: 44.90.51 e 33.90.39;
Fontes: 1.500.1 e 1.541.3
DATA DE ASSINATURA: 04 de outubro de 2024.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação - SMED

MAX ANDRADE DE FREITAS
CS Construções e Empreendimentos Ltda

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 AO CONTRATO Nº 307/2023

PROCESSO Nº: 153401/2024
CONTRATADA: SANTA FÉ ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 25.035.423/0001-78
OBJETO: Acrescer no percentual aproximado de 21,47% ao valor do Contrato nº 307/2023.
VALOR: O valor do contrato original de **R$ 5.613.816,99 (cinco milhões, seiscentos e treze mil e oitocentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos)** será acrescido de **R$ 1.205.301,08 (um milhão, duzentos e cinco mil e trezentos e um reais e oito centavos)**, alterando o valor do contrato para **R$ 6.819.118,07 (seis milhões, oitocentos e dezenove mil, cento e dezoito reais e sete centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.365.0001.113400 e 12.361.0001.113500;
Natureza da Despesa: 33.90.39;
Fontes: 1.500.1 e 1.541.3.
DATA DE ASSINATURA: 03 de outubro de 2024.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação - SMED

RODRIGO BATALHA VIEIRA
Santa Fé Engenharia Ltda

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 AO CONTRATO Nº 284/2024

PROCESSO Nº: 173684/2024

CONTRATADA: CERQUEIRA E ARAÚJO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 26.442.478/0001-65

OBJETO: O acréscimo de 48,3365%, aproximadamente, ao valor do contrato, e a prorrogação do prazo de execução e vigência pelo período de 02 (dois) meses ao Contrato nº 284/2024.

VIGÊNCIA: Início 06/10/2024 e término em 05/12/2024.

VALOR: O valor do contrato que era de **R$ 559.674,94** (Quinhentos e cinquenta e nove mil seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) será acrescido de **R$ 270.527,35 (Duzentos e setenta mil quinhentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos)** atualizando o valor do contrato para **R$ 830.202,29 (Oitocentos e trinta mil duzentos e dois reais e vinte e nove centavos).**

Projeto Atividade: 13.361.0001.113500

Natureza da despesa: 33.90.39

Fonte de recurso: 1.500.1; 1.541.3

DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2024

ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL

Secretaria Municipal da Educação-SMED

RODRIGO SANTANA ARAÚJO

Cerqueira e Araújo Construções e Serviços Ltda

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2024 AO CONTRATO Nº 134/2022

PROCESSO Nº: 193475/2024
CONTRATADA: CONSÓRCIO CS/GBM RDC 006/2021.
CNPJ: 56.209.969/0001-21
OBJETO: Prorrogar, o prazo de execução e vigência pelo período de 05 (cinco) meses ao Contrato nº 134/2022.
VIGÊNCIA: Início em 02/10/2024 e término em 01/03/2025.
EXECUÇÃO: Início em 02/10/2024 e término em 01/03/2025.
DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2024.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação-SMED

MAX ANDRADE DE FREITAS
Consórcio CS/GBM RDC 006/2021

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 676/2024

PROCESSO nº 112729/2024 e 192174/2024

MODALIDADE: Chamamento Público nº 003/2024

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, nas categorias de Médico Generalista e Médico Generalista com Experiência em Saúde Mental, para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde – RAS, de modo complementar, às necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.

VALOR TOTAL: R$ 221.805,57 (duzentos e vinte um mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.

CONTRATADA: **JM SERVICOS MEDICOS ASSOCIADOS**

CNPJ: 37.033.464/0001-04

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2024

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

RESPONSAVEL LEGAL: **Jamilly Barberino Antaki**

Salvador, 03 de outubro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MAT. EMBALAGEM / SACO / BOLSA / CAIXA
PROCESSO: 203832/2022
AFM Nº: 10199/2024 - R$ 34.950,00 - DATA DA ASSINATURA: 05/08/2024
AFM Nº: 10200/2024 - R$ 23.300,00 - DATA DA ASSINATURA: 05/08/2024
AFM Nº: 10201/2024 - R$ 23.300,00 - DATA DA ASSINATURA: 05/08/2024
CONTRATADA: SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 40.040.193/0001-29

PROCESSO: 251770/2023
AFM Nº: 10480/2024 - R$ 21.385,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/08/2024
AFM Nº: 10481/2024 - R$ 35.250,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/08/2024
CONTRATADA: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA
CNPJ: 46.875.232/0001-94

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 161019/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 250106, 232300 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.007 (Transfer. de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - PAB Fixo), 1.600.3.1.0.016 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Atenção Saúde Pop MAC), 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde) e 1.600.3.1.0.008 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - PAB Variáve).

Salvador 03 de outubro de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: ARTIGOS PARA HIGIENE PESSOAL
PROCESSO: 190480/2023
AFM Nº: 11291/2024 - R$ 35.287,68 - DATA DA ASSINATURA: 03/09/2024
CONTRATADA: ULTRA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 18.192.961/0001-00

PROCESSO: 190480/2023
AFM Nº: 11292/2024 - R$ 30.101,72 - DATA DA ASSINATURA: 03/09/2024
AFM Nº: 11293/2024 - R$ 17.325,00 - DATA DA ASSINATURA: 03/09/2024
CONTRATADA: WAUMED DISTRIBUIDORA REPRESENTAÇÃO E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 46.756.948/0001-72

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 183183/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 232300 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.754.1.1.2.003 (Recursos de Operações de Crédito Externa - Ressarcimento - Tesouro) e 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador 03 de outubro de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE
PROCESSO: 251205/2023
AFM Nº: 11338/2024 - R$ 276.255,00 - DATA DA ASSINATURA: 03/09/2024
AFM Nº: 11339/2024 - R$ 276.255,00 - DATA DA ASSINATURA: 03/09/2024
AFM Nº: 11340/2024 - R$ 184.170,00 - DATA DA ASSINATURA: 03/09/2024
AFM Nº: 11341/2024 - R$ 184.170,00 - DATA DA ASSINATURA: 03/09/2024
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 07.381.075/0001-09

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 180624/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2501, 232300 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.007 (Transfer. de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - PAB Fixo), 1.600.3.1.0.016 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Atenção Saúde Pop MAC) e 1.754.1.1.2.003 (Recursos de Operações de Crédito Externa - Ressarcimento - Tesouro).

Salvador 03 de outubro de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MAT. LIMPEZA / INSUMO
PROCESSO: 229269/2023
AFM Nº: 11667/2024 - R$ 77.927,08 - DATA DA ASSINATURA: 12/09/2024
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 07.381.075/0001-09

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 191571/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2501 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.007 (Transfer. de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - PAB Fixo).

Salvador 03 de outubro de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: VESTUÁRIO
PROCESSO: 206665/2023
AFM Nº: 11823/2024 - R$ 10.511,50 - DATA DA ASSINATURA: 16/09/2024
CONTRATADA: ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA - ME
CNPJ: 03.180.328/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 151302/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2151 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.007 (Transfer. de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - PAB Fixo).

Salvador 03 de outubro de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

RESUMO DA CARTA - CONTRATO

CONTRATO Nº 663/2024

PROCESSO ELETRÔNICO: nº 103156/2024.

OBJETO: Aquisição de carro de anestesia para ressonância magnética de 1.5 t ou maior e monitor multiparamétrico para ambiente de ressonância magnética.

VALOR GLOBAL: **R$ 252.200,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 10.302.0002.114900, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fonte 1.754.1.0.0.000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

CONTRATADA: **JPL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 36.371.827/0001-59

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2024

RESPONSAVEL LEGAL: **Glauce Elaine Anselmo Lopreti.**

Salvador, 02 de outubro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2019

PROCESSO: Nº 130.690/2024.
DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93, em prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 02/09/2024 e seu fim em 01/09/2025.
Acordam as partes, em acrescer ao valor atualmente contratado, o valor mensal de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), em virtude da revisão do valor relativo ao Incentivo Municipal. Dessa forma, o valor mensal passará de R$ 584.346,38 (quinhentos e oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos) para R$ 608.846,38 (seiscentos e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), e o valor global passará de R$ 7.012.156,56 (sete milhões doze mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) para R$ 7.306.156,56 (sete milhões trezentos e seis mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000, 1.600.3.0.0.000.
CONTRATADA: **FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA - INSTITUTO BAHIANO DE REABILITAÇÃO (IBR).**
CNPJ: 15.194.004.0023-30.
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2024.
REPRESENTANTE LEGAL: Carlos Alberto Dumet Faria.

Salvador, 03 de outubro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 601/2024
PROCESSOS nº 110817/2024 e 175490/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R$ 174.858,00 (cento e setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e oito reais)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000; 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir do da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **TDS - SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA**
CNPJ: 07.211.688/0001-06
DATA DA ASSINATURA 03/10/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: José Siquara da Rocha Filho.

Salvador, 03 de outubro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RETIFICAÇÃO PARCIAL DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 766/2023

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 8.628 de 27 de setembro de 2023, pág. 18
PROCESSO Nº 44717/2023

ONDE SE LÊ:

PROCESSO Nº 44717/2023 SMS

LEIA-SE:

PROCESSO Nº 44717/2022 SMS

Salvador, 03 de outubro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de saúde, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DO CONTRATO Nº 054/2024 - GEPROC

PROCESSO Nº: 199337/2024 - FGM
CONTRATADA: STEFANE SILVA DE SOUZA SOUTO
CNPJ: 19.481.591/0001-94
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para emissão de pareceres, contendo análise técnica, conceitual e razoabilidade orçamentária, dos projetos com inscrições homologadas referentes ao Edital 10/2024 - Polos Criativos Boca de Brasa Ano III.
VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2025
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2024

Salvador, 03 de outubro de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO CONTRATO Nº 055/2024 - GEPROC

PROCESSO Nº: 198515/2024 - FGM
CONTRATADA: ANA CLAUDIA ANDRADE ORNELAS
CPF: 537.885.755-49
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para emissão de pareceres, contendo análise técnica, conceitual e razoabilidade orçamentária, dos projetos com inscrições homologadas referentes ao Edital 10/2024 - Polos Criativos Boca de Brasa Ano III
VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2025
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2024

Salvador, 03 de outubro de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1956/2024
PROCESSO Nº 205840/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1829/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: TAMY PRODUCOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 15.290.960/0001-00.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **TAMY PRODUCOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Jorge Dragão"**, para se apresentar no dia 04 de outubro de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior - Recursos vinculados Tesouro - Patrocinio; Fonte: 2.502.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos- Tesouro. Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
TAMY PRODUCOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA.

Salvador, 03 de outubro de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 039/2024

PROCESSO SEMDEC Nº 183058/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024

PATROCINADA: VIA NÁUTICA CONSULTORIA & EVENTOS

CNPJ: 05.215.831/0001-02

DO OBJETO: Aquisição pelo **PATROCINADOR**, de cota de patrocínio do projeto: Regata da Primavera (Salvador x Itaparica), neste ato representada pela empresa VIA NÁUTICA CONSULTORIA & EVENTOS (**PATROCINADA**), que acontecerá no dia 12 de outubro de 2024.

DO VALOR: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 19.572.0005.117500 - Salvador Potencial - Desenvolvimento da Nova Matriz Econômica, Elemento: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, Fonte de Recurso: 1.500 - Tesouro.
.
DO PRAZO: 01/10/2024 à 01/02/2025

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2024

ASSINAM:

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC - PATROCINADOR.

LUCIANO DE CARVALHO CARNEIRO - VIA NÁUTICA CONSULTORIA & EVENTOS - PATROCINADA.

Salvador/BA, 03 de outubro de 2024

MILA PAES SCARTON
Secretária

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RESUMO DO CONTRATO Nº 061/2024

PROCESSO nº 176307/2024

OBJETO: Construção de cobertura em área pública localizada no Bairro de Plataforma, na Avenida Afrânio Peixoto - Largo do Luso, nos trechos entre a Rua Antonio Balbino e a Rua das Bananeiras e entre a Rua David Ferreira e a Rua das Pedrinhas, destinada ao ordenamento do comércio informal de permissionários licenciados pela Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, de acordo com o Anexo I do Edital de Pregão nº 002/2023 (Eletrônico) - COSEL/SEMOP, Lote 01.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, contados a partir da data da assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores; Lei Municipal nº 4.484/1992; Lei Municipal nº 8421/2013; e Decretos Municipais números 10.267/1993, 24.900/2014, 25.692/2014 e 14.150/2003.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 199.136,00 (cento e noventa e nove mil, cento e trinta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 107700 - Construção e reforma de feiras, mercados e camelódromos; Elemento de Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações; Fontes de Despesa: 1.5.00 - Tesouro e 1.5.01 - Tesouro.

CONTRATANTE: O Município de Salvador, através da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP.

CONTRATADA: Santa Fé Engenharia Ltda. (CNPJ 25.035.423/0001-78).

ASSINAM: Alexandre Almeida Tinoco, pela Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP; e Rodrigo Batalha Vieira, pela Santa Fé Engenharia Ltda.

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2024.

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 03 de outubro de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 116/2024
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: GRUPO GRANFORT MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 52.213.195/0001-51
PROCESSO Nº: 194560/2024
BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Aquisição de arame recozido, de acordo com as quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO: 06 (seis) meses
VALOR GLOBAL: R$ 47.780,00 (Quarenta e sete mil, setecentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 20.10.00- Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 1.500.1
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024
PARECER Nº: 261/2024

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Jaldo Gomes Vieira
- Pela Contratada: Grupo Granfort Material de Construção Ltda
- Geisiane Paula de Sá

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 039/2020

CONTRATO Nº 039/2020
CONTRATANTE: DESAL - Companhia Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA- CIEE
CNPJ: 61.600.839/0001-55
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a renovação do Contrato nº **039/2020** por mais **12 (doze) meses**, contados do dia **22/09/2024**, com a aplicação do reajuste contratual pelo IPCA-E (IBGE), conforme, conforme Planilha de fls. 31 do Processo **nº 156880/2024**, parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição, alterando-se, consequentemente, o valor global do Contrato de R$1.786,97 (um mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos), para **R$1.860,42 (um mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos).**

BASE LEGAL: Lei 13.303/2016.

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2024

ASSINAM:
VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO - DESAL
ISAAC LEMOS PEIXOTO FILHO - DESAL
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE- LUCAS WAGNER VIEIRA NASCIMENTO

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 04/2022

CONTRATO Nº 04/2022
CONTRATANTE: DESAL - Companhia Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: CONFIANÇA SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ: 01.030.016/0001-00
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a renovação do Contrato nº 04/2022, por mais 04 (quatro) meses, contados do dia 26/09/2024, no valor de R$2.744.250,64 (dois milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinqüenta reais e sessenta e quatro centavos), alterando, consequentemente, o seu valor global de R$10.977.002,56 (dez milhões, novecentos e setenta e sete mil, dois reais e cinqüenta e seis centavos), para R$13.721.253,20 (treze milhões, setecentos e vinte e um mil, duzentos e cinqüenta e três reais e vinte centavos)..

BASE LEGAL: Lei 13.303/2016

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024

ASSINAM:
VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO - DESAL
ISAAC LEMOS PEIXOTO FILHO - DESAL
GILMAR SANTANA LEAL - CONFIANÇA SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM MÃO DE OBRA LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 039/2020

CONTRATO Nº 039/2020
CONTRATANTE: DESAL - Companhia Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA- CIEE
CNPJ: 61.600.839/0001-55
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a renovação do Contrato nº **039/2020** por mais **12 (doze) meses**, contados do dia **22/09/2024**, com a aplicação do reajuste contratual pelo IPCA-E (IBGE), conforme, conforme Planilha de fls. 31 do Processo **nº 156880/2024**, parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição, alterando-se, consequentemente, o valor global do Contrato de R$1.786,97 (um mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos), para **R$1.860,42 (um mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos).**

BASE LEGAL: Lei 13.303/2016.

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2024

ASSINAM:
VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO - DESAL
ISAAC LEMOS PEIXOTO FILHO - DESAL
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE- LUCAS WAGNER VIEIRA NASCIMENTO

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 116/2024
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: GRUPO GRANFORT MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 52.213.195/0001-51
PROCESSO Nº: 194560/2024
BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Aquisição de arame recozido, de acordo com as quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO: 06 (seis) meses
VALOR GLOBAL: R$ 47.780,00 (Quarenta e sete mil, setecentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 20.10.00- Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 1.500.1
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024
PARECER Nº: 261/2024

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Jaldo Gomes Vieira
- Pela Contratada: Grupo Granfort Material de Construção Ltda
- Geisiane Paula de Sá

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 002/2024

Processo nº: 201508/2024
Contrato nº: 002/2024-Objeto: Execução de obras de requalificação viária da Avenida Valéria, no Bairro de Valéria - Salvador/BA, delimitado pelas interseções com as ruas Petronília Dércia e São José da Valéria, Bahia
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: TRILHO ENGENHARIA LTDA-CNPJ/MF nº 43.422.483/0001-25
O prazo previsto na cláusula vigésima do contrato original fica aditado em mais 60 (sessenta) dias, com início em 07/10/2024 e término em 05/12/2024.
Base Legal: art. 57, §1º, I, Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 02/10/2024
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e MATHEUS PITHON ROLIM MOTA-TRILHO ENGENHARIA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 43/2024

Contrato nº: 031/2023-objeto: Prestação de serviços de assessoria técnica à SUCOP, na elaboração de projetos de engenharia, de infraestrutura, de contenção de encostas, de drenagem, de projetos complementares, e ainda, a apoio técnico em análises técnicas de projetos e documentos técnicos, em orçamentações e/ou quaisquer outras assessorias técnicas demandadas pela Contratante, que se relacionem a obras em execução ou a serem executadas pela SUCOP, dentro do universo de atuação desta Superintendência
Empresa: CONSÓRCIO CONCREMAR-RK
Processo: 200593/2024
Objeto: Reajuste das medições pagas e não reajustadas, com relação às medições:

PERÍODO	FATOR REAJUSTE
OUTUBRO/2023 A SETEMBRO/2024	K = 0,074164

Parecer ASJUR nº 484/2024
Amparo Legal: art. 40, inc. XI, art.55, inc. III e art. 65, II, d, §8º da Lei nº 8.666/1993, e arts. 1°, 2° e 3° da Lei n° 10.192/2001, clausula décima do contrato.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 02 de outubro de 2024

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 414/2024

Resumo do Contrato de Comodato nº 414/2024 celebrado em 26/09/2024 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e o Condomínio Outlet Center de Confecções da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 62.673/2024

DO OBJETO - A comodante - Condomínio Outlet Center de Confecções da Bahia cede a comodatária - Secretaria Municipal de Saúde, o imóvel de sua propriedade, descrito e caracterizado como "Prédio do Galpão nº 01, 1º andar", com área de 500m² de piso, localizado no Shopping Bahia Outlet Center, Rua do Uruguai, nº 753, Bairro do Uruguai, Salvador - Bahia, CEP 40.450-210 para a implementação da sede do Distrito Sanitário de Itapagipe

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2024

CONVENIADA: Condomínio Outlet Center de Confecções da Bahia

REPRESENTANTE LEGAL: Christiane Burlachini Maluf

ALEXANDRE REIS
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 635/2024
HOSPITAL MARTAGÃO GESTEIRA

Resumo do TERMO DE CONVÊNIO Nº 635/2024 celebrado em 26/09/2024 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e a Liga Álvaro Bahia Contra a Mortalidade Infantil/Hospital Martagão Gesteira
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167.185/2024
OBJETO: Liberação dos recursos financeiros advindos da Emenda Parlamentar nº 26010011 da Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Federal Márcio Marinho destinada para o Custeio de Material de Consumo e Manutenção para a Execução da Assistência Pediátrica de Média e Alta Complexidade, no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2024
CONVENIADA: LABCMI - Liga Álvaro Bahia Contra a Mortalidade Infantil/Hospital Martagão Gesteira
REPRESENTANTE LEGAL: Bráulio Xavier da Silva Pereira Neto

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 013/2020
IBOPC - INSTITUTO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA E PREVENÇÃO DA CEGUEIRA

Resumo do 8º Termo Aditivo ao Convênio nº 013/2020 celebrado em 30/09/2024 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e o IBOPC - Instituto Brasileiro de Prevenção de Oftalmologia e Prevenção da Cegueira.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 150.483/2024
DA PRORROGAÇÃO:
O convênio vigente fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar da data de encerramento, vigorando de 01/10/2024 à 30/09/2025, permanecendo o valor anual de R$16.304.022,84 (dezesseis milhões, trezentos e quatro mil, vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos)
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 10.302.0002.215100 - Rede Forte - Saúde de Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fontes de Recursos 1.500.1.1.3.001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Saúde) 1.600.3.0.0.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 1.754.1.0.0.000 - Recursos de Operações de Crédito 1.621.3.0.0.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2024
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA LUISA CARVALHO SOLIANI

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RETIFICAÇÃO RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

No resumo de Termo de Colaboração referente ao processo nº 112987/2024, publicado no DOM nº 8.883, de 02 de outubro de 2024.

Onde se lê: CNPJ: 40.280.130/0001-09

Leia-se: CNPJ: 44.280.130/0001-09

Salvador, 03 de outubro de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Gerência de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no art. 282, inciso IV, da Lei nº 7.186/2006, intima e cientifica o contribuinte abaixo relacionado do início da ação fiscal, designada para o Auditor Fiscal Laurentino Martinez Vilan - matricula 870593, endereço eletrônico: lmvilan@sefaz.salvador.ba.gov.br, a apresentar ao referido auditor fiscal, no prazo de 03 dias, a contar da publicação deste, de acordo com o art. º 246 da referida Lei , os documentos indicados no respectivo Termo de Início de Ação Fiscal - TAF. O não atendimento implicará na aplicação das penalidades cabíveis, com base no disposto no inciso XII do art. 112, da mesma Lei.

Nº TAF	Nº INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE
1440962	945882-4	TWMV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇOES LTDA

Salvador, 03 de Outubro de 2024

ROSANA ARAÚJO RIBEIRO MARQUES
Gerente de Fiscalização - GEFIS/SEFAZ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
34863/2020	SEFAZ S. FAZENDA	DECRE.31232/2019
13331/2022	MUNICIPIO SALVADOR	DECRE.31232/2019
17019/2022	SECRETARIA M. FAZENDA	DECRE.31232/2019
934977/2023	LUIZ F A CARVALHO	R PADRAO CONST
911134/2023	RAMIRO MULLER	R.ÁREACONST.
911813/2023	MARISTELA C. NERY	ALTER.NATUR.OCUPA.
911036/2023	RAIMUNDO C. REIS	R PADRAO CONST
910052/2024	JOALITA L. J. GRASSO	REVIS.ÁREATERRE.
910851/2024	RAUMON E. SANTANA	CANCE.INSCR.DUPLI.
911405/2024	AGROWAL C. E. S. LTDA	ALTER.NATUR.OCUPA.
916543/2024	SILVIA S. SILVA	PRIME.LANÇA.PF
917117/2024	ROSELI L. OLIVEIRA	REVIS.VALOR.VENAL.
917623/2024	GERSON P. J. JUNIOR	TRANS.TRIBU.
917923/2024	SINDELANE P. CARVALHO	ALTER.NATUR.OCUPA.
918474/2024	ALBERTO ABBEHUSEN	REVIS.ÁREATERRE.
918566/2024	ILKA I. F. LEITE	ALTER.NATUR.OCUPA.
918889/2024	MARIA F. A. GOMES	ALTER.TITUL.
919028/2024	JOSÉ A. O. SANTOS	ALTER.NATUR.OCUPA.
919302/2024	PAULO S. N. REIS	ALTER.NATUR.OCUPA.
919463/2024	MIRIONEI I. JESUS	ALTER.NATUR.OCUPA.
919634/2024	ELZA S. COSTA	ALTER.NATUR.OCUPA.
920534/2024	JONAS S. RIBEIRO	ALTER.NATUR.OCUPA.
920851/2024	UNIQUE G. E. N. E. LTDA	REVIS.ÁREACONST.
920910/2024	MEY L. R. SANTOS	ALTER.NATUR.OCUPA.
920936/2024	INGRID S. P. ALMEIDA	ALTER.NATUR.OCUPA.
920955/2024	HELIO P. MACHADO	ALTER.NATUR.OCUPA.
921661/2024	MANOEL JESUS	ALTER.NATUR.OCUPA.
921887/2024	IGOR S. CALDAS	TRANS.TRIBU.
922183/2024	FRANCISCO F. S. FERNANDES	REVIS.ÁREACONST.
922331/2024	MANOELIA F. R. S. COSTA	TRANS.TRIBU.
922768/2024	CRISTIANE D. N. COELHO	ALTER.NATUR.OCUPA.
924031/2024	HAROLDO C. S. O. PEON	REVIS.ÁREACONST.
919317/2024	ANDERSON DE SOUZA OLIVEIRA	NAT.DE OCUPAÇÃO
934976/2023	J F EMPREENDIMENROS E PART.LTDA	PADRÃO CONSTUTIVO
916395/2024	J N PATRIMONIAL LTDA	DESMEMBRAMENTO
920952/2024	RITA DAS GRAÇAS DO SACRAMENTO	REV. ÁREA DE TERREN
920555/2024	ADEMIR DOS SANTOS MOTA	ALT.NAT.DE OCUPAÇA
921953/2024	LUIZ CARLOS PINTO GOMES	ALT.NAT.DE OCUPAÇA

Salvador,02 de outubro de 2024.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Imobiliário,em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006,notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo)

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
909889/2024	FUNDACAO E. P. BAHIA	ALTER.LOGRA.
910119/2024	MAURICIO A. SANTOS	ALTER.LOGRA.
910733/2024	NAILDES LEFUNDES	ALTER.LOGRA.
910901/2024	OSVALDO J. S. FILHO	ALTER.LOGRA.
911004/2024	SHBAHIA E. LTDA	ALTER.LOGRA.
911482/2024	VALNIR A. MACEDO	ALTER.TITUL.
915347/2024	GILSON A. SANTOS	ALTER.LOGRA.
915523/2024	ELISABETH P. SILVA	ALTER.LOGRA.
915530/2024	GABRIEL A. BRITO	ALTER.LOGRA.
915634/2024	BENICIA R. MATOS	ALTER.LOGRA.
915703/2024	MARIA C. J. CARVALHO	ALTER.LOGRA.
915708/2024	HENRIQUE F. LEITE	ALTER.LOGRA.
915833/2024	HAILTON D. SACRAMENTO	ALTER.LOGRA.
917874/2024	UP S. P. LTDA	ALTER.LOGRA.
918376/2024	MIRLANO L. S. CARVALHO	ALTER.LOGRA.
918892/2024	ANA L. C. F. BRAGA	ALTER.LOGRA.
919188/2024	MARIA H. O. CASTRO	ALTER.LOGRA.
919200/2024	AILTON C. LIMA	ALTER.LOGRA.
919220/2024	DARLENE I. L. VALLE	ALTER.TITUL.
919850/2024	SANTA L. E. LTDA	ALTER.LOGRA.
920099/2024	VALMIR A. SANTOS	ALTER.LOGRA.
920154/2024	ISABEL P. CONCEIÇÃO	ALTER.CADAS.
920579/2024	NILDA S. B. SANTOS	ALTER.LOGRA.
920699/2024	ATILA J. A. SANTANA	ALTER.LOGRA.
921348/2024	ANGELA V. O. PINTO	ALTER.LOGRA.
921939/2024	MARIANA S. SOUZA	ALTER.LOGRA.
922019/2024	EURIDES M. SOUZA	ALTER.LOGRA.
922262/2024	EDILSON J. S. ALMEIDA	ALTER.LOGRA.
923168/2024	JOSE A. S. BOMFIM	ALTER.LOGRA.
923356/2024	BRIANE M. S. SANTANA	ALTER.TITUL.
923435/2024	JOAO A. SANTANA	ALTER.LOGRA.
923649/2024	JOEL S. TRINDADE	ALTER.LOGRA.
924199/2024	ELICA T. N. RAMOS	ALTER.LOGRA.
924331/2024	RUY F. MAIA	ALTER.LOGRA.

Salvador,03 de outubro de 2024.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006,notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo)

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
922001/2024	EDMILSON BENEDITO CAETANO	ALT.TITULARIDADE
921980/2024	ADEMAR SOUZA DA PAIXÃO	ALT. TITULARIDADE
921163/2024	ANDRE PEDROSO SANTOS	ALT.TITULARIDADE
920956/2024	GENESI BATISTA MACHADO	ALT.TITULARIDADE
920931/2024	MARCELO ALVES LEITÃO GUERRA	ALT.TITULARIDADE
920960/2024	SOLANGE OLIVEIRA SANTOS	ALT.TITULARIDADE
920922/2024	LUIZ ALBERTO BRASILDE SOUZA	ALT.TITULARIDADE
920934/2024	MIRIAM CELESTE TELES COHIM SILVA	ALT.TITULARIDADE
921373/2024	ANDRE DE CASTRO SILVA	ALT.TITULARIDADE
921041/2024	ODELITA LAZARA DOS SANTOS	ALT.TITULARIDADE
920476/2024	CLAUDIONICE NASC. M. DOS SANTOS	ALT.TITULARIDADE
920892/2024	RIAN SOUZA VERGNE	ALT.TITULARIDADE
924354/2024	CRISTIANE MORAES DE CARVALHO	ALT.TITULARIDADE
924525/2024	PAULO JESUS MARQUES DOS SANTOS	ALT.TITULARIDADE
921103/2024	EDVALDO BARBOSA DE SANTANA	ALT.TITULARIDADE
921307/2024	HENRIQUE TOURINHO GOMES	ALT.TITULARIDADE
917065/2024	LARA BRAGA JONES	ALT.TITULARIDADE
921452/2024	MONICA MARQUES	ALT.TITULARIDADE
923715/2024	JAIME DA SILVA SANTOS	ALT.TITULARIDADE
924292/2024	JOSE CARLOS MOURA CAIRO	ALT.TITULARIDADE
910765/2024	IVONEIDE CORDEIRO DA ILVA DE SENA	ALT.TITULARIDADE
910498/2024	IVANILDA DE SOUZA ARAUJO	ALT.TITULARIDADE
911129/2024	ANGELO ANTONIO DE O. C.CONCEIÇÃO	ALT.TITULARIDADE
921218/2024	FABIO NASCIMENTO DOMICIANO	ALT.TITULARIDADE
916960/2024	TAINARA ALMEIDA DOS SANTOS	ALT.TITULARIDADE
910450/2024	ALDA FERREIRA DA SILVA	ALT.TITULARIDADE
922581/2024	LUCY CRISTINA DE OLIVEIRA	ALT.TITULARIDADE
923719/2024	RESERVA DAS TRIBOS INCORP.LTDA	ALT.TITULARIDADE
923717/2024	RESERVA DAS TRIBOS INCORP.LTDA	ALT.TITULARIDADE
924451/2024	JLS PARTICIPAÇÕES LTDA	ALT.TITULARIDADE
923538/2024	RESERVA DAS TRIBOS INCORP.LTDA	ALT.TITULARIDADE
923454/2024	RESERVA DAS TRIBOS INCORP.LTDA	ALT.TITULARIDADE
924440/2024	MARINEIDE BRANDÃO DE OLIVEIRA	ALT.TITULARIDADE
923723/2024	JUSSARA SIMAS MACIEL	ALT.TITULARIDADE
924911/2024	LUCINETE DE ALMEIDA CARVALHO	ALT.TITULARIDADE
923720/2024	ITAIGARA PREMIUM INCORP.LTDA	ALT.TITULARIDADE
923714/2024	ALBERTO LOPES OLIVEIRA	ALT.TITULARIDADE
924911/2024	LUCINETE DE ALMEIDA CARVALHO	ALT.TITULARIDADE

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
923347/2024	WELLINGTON LOURENÇO DA SILVA	ALT.TITULARIDADE

Salvador, 03 de Outubro de 2024.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Mobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 233, inciso I, § 1°, da lei 7.186/2006, regulamentado pelo artigo 40, caput, do Decreto nº 20.588/2010, comunica que foram DEFERIDOS os processos de pedido de baixa de AUTÔNOMO, conforme relação abaixo:

PROCESSO	CGA	REQUERENTE
103238/1999	14479000185	MAURICIO MELO DOS SANTOS
49678/1999	13421900120	DALTON KLEBER CORTES ANDRADE
68923/2015	32791700175	ROSIMEIRE BISPO MENDES DOS SANTOS
14497/2019	47139700125	LEILA BARBOSA DE QUEIROZ
102205/1998	11679000163	URANIE DAS NEVES ALVES
104247/1999	13721200122	JOSE FERNANDO NASCIMENTO
104893/2000	14681600137	CARINO ANDRADE RODRIGUES
127009/1999	14704900100	JORGE LUIZ SANTOS PINHO
103157/1998	03141100168	ALVARO AUGUSTO SOUZA DA CRUZ FILHO
105796/2001	05822600143	IGNACIO SOARES DE SOUZA
125180/1998	13903600123	GLAUCO CAYRES DE SOUZA
104067/2000	15644800185	DIRCEU MOURA PEREIRA JUNIOR
103671/1999	13983700132	JOSE BORGES DE ALMEIDA NETO
127557/1999	14198400104	EDUARDA CE CONTI DOREA
108783/2000	14680400174	ADILSON ALMEIDA SAMPAIO
102349/1999	14683100144	ROGERIO AUGUSTO DATOLI DE SOUZA
935428/2023	48574000131	KLEBER CHAGAS
941160/2023	97383300197	LUIS GERALDO MARTINS DA SILVA
126959/1998	02554800140	ARNALDO FERREIRA NOBRE NETO
104567/2000	15125300135	RICARDO ROBSON PESSOA REZENDE
38415/2013	16290400130	ROBSON FERREIRA RODIGUES
35940/2022	49452200121	CARLOS DIOGENES CARNEIRO
924463/2024	13863900158	CREILSON ALMEIDA DE CAMPOS
926731/2023	90003300283	ROBERTO GOMES RIBEIRO
9081/2013	12018500111	RITA DE CASSIA DUARTE LEAL
095/2013	43873300149	RAFAEL RAMOS AYRES DA SILVA
936449/2023	95826000127	JOSE FRANCISCO MELO DOS SANTOS
23740/2010	13738200164	ISADORA MELO NUNES DE SOUZA
38226/2013	39918300136	RUBEM RABELO DE JESUS
38154/2013	37006300190	RITA APARECIDA EVANGELISTA FRANCISCA
933197/2023	27951300188	RICARDO RAMOS DE CERQUEIRA
37297/2013	21288300110	REBECA PEDRAL SAMPAIO CASTRO
30652/2012	29043700185	ROQUE ANTONIO FERREIRA RAMOS
1149/2016	11441600159	RODOLFO NUNES FERREIRA
721327/2012	29617900179	RICARDO LIMA SANTOS
18044/2012	30181400166	RAIMUNDO SOUZA LEITE
84537/2011	25068100152	ROGERIO JAQUES SCHARDONG
47280/2011	25344100109	RAFAEL BORGES GONZALES
940653/2023	17570600159	REGINA LICIA SANTOS PEIXINHO
038/2022	28960500164	PEDRO IVO SILVA ASSIS
63344/2015	18154000139	RITA DE CASSIA CELESTINO ZOLLINGER
68860/2015	20175100138	RONALD MATIAS OLIVEIRA

Salvador,03 de outubro de 2024

CILENE OLIVEIRA DE AZEVEDO
Coordenadora de Cadastro Mobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 128/2024:** contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Gerenciamento de atividades de Planejamento, Gestão, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde (OS) da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO VALE DOS BARRIS,** conforme Projeto Básico.
As propostas deverão ser apresentadas em até **03 (três) dias úteis** a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.
O processo administrativo nº 132167/2024 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms3@salvador.ba.gov.br** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 03 de outubro de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE MOMETASONA, FUROATO (NASONEX®) 0,05%, SUSPENSÃO NASAL SPRAY - FRASCO 120 DOSES, NIVOLUMAB 100MG/10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA DE 10ML, NIVOLUMAB 40MG/4 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA DE 4 ML, TRILEPTAL - OXCARBAZEPINA 300MG, COMPRIMIDO, OXCARBAZEPINA (TRILEPTAL®) 60 MG/ML (6%), SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 232/2024 - PROC. Nº 188564/2024

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1118** e-mail: **searp.saude4@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 03 de outubro de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE ASPIRADOR FRASCO ASPIRAÇAO TIPO VENTURI P/ REDE OXIGENIO, BICO CONECTOR NIPLE P/ SAIDA FLUXOMETRO OXIGENIO, FIXADOR TUBOS ENDOTRAQUEAL, INTRODUTOR P/ INTUBAÇAO DIFICIL BOUGIE, KIT P/ CATETER WAYNE P/ PNEUMOTORAX 14 FR, REANIMADOR MANUAL ADULTO COMPLETO SAMU 192, REANIMADOR MANUAL NEONATAL COMPLETO SAMU 192, REANIMADOR MANUAL PEDIATRICO COMPLETO SAMU 192, VALVULA REGULAÇÃO REDUTORA PRESSÃO P/ USO ADMINISTRAÇÃO OXIGENIO MEDICINAL.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 233/2024 - PROC. Nº 178908/2024
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1118** e-mail: **searp.sms@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 03 de Outubro de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 4673/2024: A**quisição dos medicamentos: **Ciproterona 50mg e Estradiol 1mg em sachê**, para garantir a continuidade do atendimento aos pacientes da Rede Municipal de Saúde/SMS

ID da contratção no PNCP: 13937032000160-1-001711/2024
Acolhimento das Propostas: 08/10/2024 às 09:00 horas
Endereço eletrônico: https:/www.gov.br/compras/pt-br

As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da Publicação no Diário Oficial do Munícipio de Salvador- Ba.
O processo administrativo Nº 201502/2024 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **josenice.magalhaes@salvador.ba.gov.br** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 03 de outubro de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

TRS03.2024 – LEILÃO DE VEÍCULOS, SUCATAS E INSERVÍVEIS

Pelo presente Edital, a SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR - TRANSALVADOR, pessoa jurídica de direito público, através do Presidente da Comissão de Leilão, designado pelo Sr. Superintendente, através da Portaria nº. 120/2023, publicada no DOM do dia 29/05/2023, com fins de realizar o 3º Leilão de veículos removidos ao Pátio da Prisma Participações Ltda., firma sob o CNPJ nº 16.491.623/0001-44 credenciada neste órgão, situado na Avenida Martiniano Bonfim,09, Retiro, CEP-41150-205 e na Avenida Orlando Gomes, SN, Gleba 03, Piatã, CEP-41650-010, nesta capital, NOTIFICA os respectivos proprietários dos veículos, assim como os bancos e/ou financeiras e seguradoras, relacionados a seguir, para, querendo, quitarem seus débitos e evitarem a alienação em hasta pública. Ficam cientes, outrossim, de que têm o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para retirada dos veículos, a contar desta publicação. O não atendimento desta notificação implicará adoção das medidas legais amparadas na forma do Art. 328 da Lei nº. 9.503/97, de 23/09/97 (Código de Trânsito Brasileiro), c/c a Resolução nº. 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), c/c a Lei nº. 8.666/93, c/c a Lei nº. 6.575 de 30/09/78, c/c a Lei Federal nº. 8.722, de 27/10/1993, a promover o Leilão Público dos referidos veículos e sucatas.

Salvador, 1º de outubro de 2024

MARCOS FERNANDO RODRIGUES NAVARRO
Presidente da Comissão de Leilão

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Proc.: 906650012	Placa: CBV0828	Marca/Modelo: FIAT/UNO ELECTRONIC
Chassi: 9BD146000S5507649		
Proprietário: MARIA HELENA MARTINS DE OLIVEIRA SILVA		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 906650063	Placa: CQF0641	Marca/Modelo: I/HONDA ACCORD EXR
Chassi: 1HGCD5663VA670610		
Proprietário: TEAM TECNOLOGIA AMBIENTAL SA LTDA		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 906650175	Placa: OKS9529	Marca/Modelo: HONDA/CG 150 FAN ESI
Chassi: 9C2KC1670CR590787		
Proprietário: JONIVALDO PEDRO DE JESUS		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: ANDERSON DA CONCEICAO SANTOS		

Proc.: 906650186	Placa: JRA5365	Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS
Chassi: 9C2KC08108R079898		
Proprietário: LINDEMAR DE ARAUJO SOUZA FILHO		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 906650216	Placa: JPX0078	Marca/Modelo: HONDA/NXR150 BROS KS
Chassi: 9C2KD03207R011033		
Proprietário: VICENTE PAUPO DA SILVA GONZAGA JUNIOR		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 906650229	Placa: JRW7698	Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN
Chassi: 9C2JC30708R766780		
Proprietário: JOBISON SILVA NOGUEIRA		
Agente Financeiro: BANCO HONDA SA		
Comunicação de Venda: MARIA DO NASCIMENTO SANTANA		

Proc.: 906650232	Placa: JSR0709	Marca/Modelo: DAFRA/LASER 150
Chassi: 95VCS1C299M000208		
Proprietário: ALBERTO PEREIRA SANTOS		
Agente Financeiro: BANCO ITAUCARD SA		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 906650241	Placa: PKU8274	Marca/Modelo: HONDA/CG 125I FAN
Chassi: 9C2JC6900JR306016		
Proprietário: VINICIUS MARQUES DE OLIVEIRA		
Agente Financeiro: ADMINISTRADORA DE CONS NAC HONDA LTDA		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 906650242	Placa: JSS2327	Marca/Modelo: DAFRA/SPEED 150 CARGO
Chassi: 95VCA3J59AM001922		
Proprietário: CARLOS AUGUSTO BALDUINO		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 906650257	Placa: PFE1108	Marca/Modelo: I/NISSAN TIIDA 18S FLEX
Chassi: 3N1BC1CD2CL356352		
Proprietário: AGENOR MAIA JUNIOR		
Agente Financeiro: BANCO DO BRASIL S A		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 906650262	Placa: JSI8774	Marca/Modelo: VW/GOL 1.0
Chassi: 9BWAA05U0AP000687		
Proprietário: RAFAEL BRANDAO DE JESUS		
Agente Financeiro: AYMORE CREDITO FIN E INVESTIMENTO SA		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 906650323	Placa: NZU7636	Marca/Modelo: I/FORD FOCUS 2L FC FLEX
Chassi: 8AFTZZFFCCJ019151		
Proprietário: CLEITON DOS SANTOS OLIVEIRA		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 906650326	Placa: NZP9701	Marca/Modelo: I/NISSAN VERSA 16SV FLEX
Chassi: 3N1CN7AD6CL868006		
Proprietário: ROSANGELA COSTA MENDES		
Agente Financeiro: BANCO PAN SA		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 906650327	Placa: DJN8294	Marca/Modelo: VW/GOL SPECIAL
Chassi: 9BWCA05Y54T034423		
Proprietário: CLAUDINEY ROCHA		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 906650331	Placa: AHZ1359	Marca/Modelo: IMP/VW POLO CLAS. 1.8 MI
Chassi: 8AWZZZ6K2WA522913		
Proprietário: VANDER DA SILVA ROCHA		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 906650334	Placa: JKV1894	Marca/Modelo: GM/KADETT LITE
Chassi: 9BGKY08GRPC329427		
Proprietário: CARLOS ROBERTO FERREIRA		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 906650336	Placa: CRL3006	Marca/Modelo: IMP/PEUGEOT 406 ST B 20
Chassi: VF38ERFVTWS002557		
Proprietário: ANTONIO CARLOS COGHETTO		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 906650351	Placa: 1 EMPLAC	Marca/Modelo: TRAXX/JL50 Q2
Chassi: 951BXKBB5BB010663		
Proprietário: VEICULO AINDA NAO ESTA EM CIRCULACAO		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 906650352	Placa: XXX	Marca/Modelo: TRAXX/ 50CC
Chassi: 951AXKBC7EB005460		
Proprietário: XXX		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 910470211	Placa: 1 EMPLAC	Marca/Modelo: I/CHARMING BULL KRC50
Chassi: LTEXCBLBXC3006020		
Proprietário: VEICULO AINDA NAO ESTA EM CIRCULACAO		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 910470215	Placa: OUX1J93	Marca/Modelo: I/RENAULT CLIO EXP1016VH
Chassi: 8A1BB8215EL840837		
Proprietário: ANGELA MARIA MENEZES SENA		
Agente Financeiro: BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SA		
Comunicação de Venda: WILIAN DE JESUS DOS SANTOS		

Proc.: 910470219	Placa: JSG0641	Marca/Modelo: FIAT/IDEA ELX FLEX
Chassi: 9BD135613A2121148		
Proprietário: LEDA MARIA VIEIRA DE C MORO		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 910470220	Placa: OZO4275	Marca/Modelo: I/CHERY CELER 1.5 FLEX
Chassi: LVVDA11B5DD037912		
Proprietário: LUIZ AUGUSTO MENEZES DE BRITO		
Agente Financeiro: BANCO PAN SA		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 910470222	Placa: NYI9976	Marca/Modelo: GM/PRISMA MAXX
Chassi: 9BGRM69X0BG226185		
Proprietário: DIOGO NASCIMENTO DOS SANTOS		
Agente Financeiro: BANCO GMAC SA		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 910470223	Placa: NTV1723	Marca/Modelo: VW/CROSSFOX GII
Chassi: 9BWAB45Z1B4071402		
Proprietário: GARIBALDE VIEIRA COSTA		
Agente Financeiro: BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SA		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 910470224	Placa: OUN0288	Marca/Modelo: GM/CHEVROLET CLASSIC LS
Chassi: 9BGSU19F0EB142198		
Proprietário: ISRAEL OLIVEIRA SANTOS		
Agente Financeiro: CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 910470225	Placa: PLP3F34	Marca/Modelo: CHEV/PRISMA 10MT JOYE
Chassi: 9BGKL69U0KG331729		
Proprietário: JOAO BATISTA DA CRUZ SOUSA		
Agente Financeiro: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 910470226	Placa: NTD5567	Marca/Modelo: RENAULT/SANDERO PRI 16
Chassi: 93YBSR8UHAJ429040		
Proprietário: DANILO SILVA DE SANTANA		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 910470227	Placa: OZI3844	Marca/Modelo: FIAT/PALIO SPORTING 1.6
Chassi: 9BD196263E2218536		
Proprietário: EDCARLOS CASTRO DOS SANTOS		
Agente Financeiro: GMAC ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 910470228	Placa: JQX8572	Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX
Chassi: 9BD15802774951504		
Proprietário: ANTONIO JOSE BARRETO DE OLIVEIRA		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 910470232	Placa: JQS4985	Marca/Modelo: GM/CORSA SEDAN MAXX
Chassi: 9BGXH19606C205329		
Proprietário: ANDREW VINICIOS ANDRADE JARDIM		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 910470233	Placa: GFA7C71	Marca/Modelo: HONDA/HR-V TOURING
Chassi: 93HRV2890JZ242558		
Proprietário: ANA LUCIA AMARAL ZANONI		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 910470234	Placa: OZV7320	Marca/Modelo: VW/UP TAKE MA
Chassi: 9BWAG4127FT573742		
Proprietário: AMERICO ASTOLPHO DE ANDRADE PAIM		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 910470235	Placa: JRF0877	Marca/Modelo: GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE
Chassi: 9BGTR48W08B251504		
Proprietário: DEUSDEDITH SILVA DO CARMO		
Agente Financeiro: BANCO VOLKSWAGEN S A		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 910470238	Placa: JRL5498	Marca/Modelo: HYUNDAI/HR HDB
Chassi: 95PZBN7HP8B005999		
Proprietário: GSA EMP COMERCIAIS LTDA		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 910470239	Placa: NTJ8C99	Marca/Modelo: CITROEN/C3 GLX 14 FLEX
Chassi: 935FCKFVYBB510034		
Proprietário: ANTONIO MARIO ALCANTARA DE SANTANA		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 910470240	Placa: JRH3333	Marca/Modelo: VW/GOL 1.0
Chassi: 9BWCA05W48T221012		
Proprietário: JOANICE BATISTA DA SILVA		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 910470242	Placa: JSS1284	Marca/Modelo: VW/GOL 1.0
Chassi: 9BWAA05U6AP070212		
Proprietário: VALDENEI DE SOUZA PAIVA		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 910470243	Placa: NZI3E06	Marca/Modelo: FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX
Chassi: 9BFZF54P7C8283499		
Proprietário: FAELE SANTOS DOREA		
Agente Financeiro: PORTOSEG SA CRED FIN INVEST		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 910470244	Placa: RDH8I59	Marca/Modelo: CAOACHERY/TIGGO 5X TXS
Chassi: 95PBCK51DNB022420		
Proprietário: MAYARA PADRAO PINHEIRO DE CARVALHO		
Agente Financeiro: FINANCEIRA ALFA SA CFI		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 910470246	Placa: JPV9710	Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX
Chassi: 9BD15802764702083		
Proprietário: ANTONIO OLIMPIO BARBUDA DOS SANTOS		
Agente Financeiro: CONTINENTAL BANCO SA		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 910470247	Placa: NTI6915	Marca/Modelo: I/PEUGEOT 307 16 FX PR
Chassi: 8AD3CN6BTAG028568		
Proprietário: JOSE NILTON PEREIRA		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 910470249	Placa: NYQ2884	Marca/Modelo: I/FORD FIESTA SE
Chassi: 3FADP4BKXBM183464		
Proprietário: GABRIEL DOS SANTOS SODRE		
Agente Financeiro: AIMORE CREDITO FINANCIAMENTO SA		
Comunicação de Venda: NIELSON DE JESUS CARDOSO		

Proc.: 910470250	Placa: JPE7296	Marca/Modelo: FIAT/PALIO ELX
Chassi: 9BD17141312042227		
Proprietário: GRACE KELLY FARIAS		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 910470251	Placa: JNC8938	Marca/Modelo: GM/KADETT IPANEMA GL
Chassi: 9BGKZ35GSSB423090		
Proprietário: CRISTIANE BARBOSA DOS SANTOS		
Agente Financeiro: ITAU UNIBANCO S A		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 910470252	Placa: JNB3G59	Marca/Modelo: IMP/MAZDA B2200 PB
Chassi: JM7UF1201R0259151		
Proprietário: KARINA SANTANA DE JESUS		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 910470253	Placa: JPC2247	Marca/Modelo: GM/CORSA WIND
Chassi: 9BGSC19Z0YC198673		
Proprietário: GENILDA SANTOS DE JESUS		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: JAILDO DOS SANTOS		

Proc.: 910470256	Placa: KRU3B97	Marca/Modelo: FIAT/IDEA ESSENCE 1.6
Chassi: 9BD13571AE2252076		
Proprietário: VANESSA BAPTISTA DA LUZ		
Agente Financeiro: XXX		

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Comunicação de Venda: XXX

Proc.: 911150257	Placa: JIR7389	Marca/Modelo: I/JAC J3
Chassi: LJ12EKR11C4370920		
Proprietário: FLAVIO CESAR FERREIRA DE SOUZA BARBOSA		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150480	Placa: XXX	Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K
Chassi: XXX		
Proprietário: XXX		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150498	Placa: JUG5871	Marca/Modelo: CITROEN/XSARA PICASSO GX
Chassi: 935CHRFM83J506651		
Proprietário: LUCA CANDELARI		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150598	Placa: PJL6883	Marca/Modelo: HONDA/CG150 FAN ESDI
Chassi: 9C2KC1680FR225126		
Proprietário: LEDA SILVA COSTA DE FREITAS		
Agente Financeiro: BANCO PAN SA		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150720	Placa: GUA9461	Marca/Modelo: GM/S10 2.5 D
Chassi: 9BG138ATVVC950728		
Proprietário: LUIZ CARLOS PEREIRA		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150723	Placa: JPV5974	Marca/Modelo: FORD/FIESTA SEDAN
Chassi: 9BFZF20B958335761		
Proprietário: ANTONIO DA SILVA SANTOS		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150724	Placa: IOH8643	Marca/Modelo: VW/GOL 1.0
Chassi: 9BWCA05W98T139177		
Proprietário: DIBENS LEASING SA ARR MERCANTIL		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150725	Placa: NTD8220	Marca/Modelo: VW/GOL 1.0
Chassi: 9BWAA05U0AP108565		
Proprietário: ATANASIRIO SANTOS		
Agente Financeiro: CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150726	Placa: HEW0783	Marca/Modelo: GM/CELTA 2P LIFE
Chassi: 9BGRZ08907G173142		
Proprietário: MANUELA CONCEICAO DE BARROS COSTA		
Agente Financeiro: BV FINANCEIRA S A C F I		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150728	Placa: NTM4051	Marca/Modelo: I/KIA PICANTO EX3 1.0L
Chassi: KNABK514ABT959113		
Proprietário: EDNA DA SILVEIRA SANTOS		
Agente Financeiro: BV FINANCEIRA S A C F I		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150729	Placa: AJV9961	Marca/Modelo: VW/KOMBI
Chassi: 9BWGB07X61P015659		
Proprietário: GILDASIO PAIVA DOS SANTOS		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: WELLINGTON ANTONIO DOS SANTOS		

Proc.: 911150730	Placa: JSY3369	Marca/Modelo: I/M.BENZ B 180
Chassi: WDDFH3CW8AJ529346		
Proprietário: DANIEL AGOSTINHO DE SOUZA		
Agente Financeiro: BANCO PAN SA		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150733	Placa: JOF3044	Marca/Modelo: VW/FUSCA 1300
Chassi: BP966672		
Proprietário: WILSON LUIZ FRANCA NOGUEIRA		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150734	Placa: JPX0968	Marca/Modelo: FORD/KA
Chassi: 9BFBLZGDA7B615476		
Proprietário: JURANDIR CANDIDO DOS SANTOS FILHO		
Agente Financeiro: BANCO VOLKSWAGEN S A		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150735	Placa: JOM7F69	Marca/Modelo: VW/GOL 1.0
Chassi: 9BWCA15X9YT224454		
Proprietário: JUSCILEIDE DOS SANTOS		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150736	Placa: OZQ7718	Marca/Modelo: I/MMC OUTLANDER 2.0
Chassi: JMYXTGF2WFZA01780		
Proprietário: VALDEMAR MARTINHO H JUNIOR		
Agente Financeiro: BANCO BRADESCO SA		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150737	Placa: JPY9490	Marca/Modelo: GM/CLASSIC LIFE
Chassi: 9BGSA19908B121302		
Proprietário: EDNOLIA MIGUEL COPQUE		
Agente Financeiro: BANCO PAN SA		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150738	Placa: OKU2845	Marca/Modelo: GM/CHEVROLET CLASSIC LS
Chassi: 9BGSU19F0DB201682		
Proprietário: AROLDO DOS SANTOS		
Agente Financeiro: CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150742	Placa: OZP4326	Marca/Modelo: CHEV/PRISMA 1.0MT LT
Chassi: 9BGKS69B0FG221435		
Proprietário: JOSENILTON CONCEICAO DE SANTANA		
Agente Financeiro: DESENBAHIA AGENCIA FOMENTO EST BAHIA SA		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150743	Placa: HJL9H60	Marca/Modelo: PEUGEOT/206 14 SENSAT FX
Chassi: 9362AKFW98B081715		
Proprietário: MARIO AUGUSTO RAMALHO		
Agente Financeiro: CREDITAS SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO SA		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150744	Placa: PJE0D73	Marca/Modelo: I/VOLVO XC60 2.0 T5 COMF
Chassi: YV1DZ40CDF2730643		
Proprietário: MONICA PAIXAO DE QUEIROZ		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150745	Placa: JQB1896	Marca/Modelo: PEUGEOT/206 SELECTION
Chassi: 9362A7LZ92W037168		
Proprietário: EDVAN BATISTA BARBOSA		
Agente Financeiro: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.		
Comunicação de Venda: ANA LUCIA PEREIRA ALVES		

Proc.: 911150746	Placa: JSU7059	Marca/Modelo: FIAT/PALIO ELX DUALOGIC
Chassi: 9BD17140ZA5516258		
Proprietário: VALDEMIR MARINHO DE S FILHO		
Agente Financeiro: BANCO DIGIMAIS		
Comunicação de Venda: ELAINE CRUZ AZEVEDO		

Proc.: 911150747	Placa: NZI8467	Marca/Modelo: FIAT/BRAVO ESSENCE DUAL
Chassi: 9BD198221C9006509		
Proprietário: EDSON JULIO BARBOSA		
Agente Financeiro: DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150748	Placa: NZU4B14	Marca/Modelo: GM/MERIVA MAXX
Chassi: 9BGXH75X0CC219654		
Proprietário: CARLOS ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA		

Agente Financeiro: BANCO DIGIMAIS S.A.		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150749	Placa: JSY5115	Marca/Modelo: FIAT/DOBLO 1.4
Chassi: 9BD119107A1064770		
Proprietário: MOISES GOMES DOS SANTOS		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150750	Placa: NYO6H97	Marca/Modelo: I/CHANGAN CHANA SC1026W
Chassi: LSCBB43D5BG001895		
Proprietário: RICARDO JOSE HUMILDES DOS REIS		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150751	Placa: JNO9846	Marca/Modelo: I/RENAULT CLIO RT
Chassi: 8A1557TTZVS010096		
Proprietário: JOMAR SOUZA RAMOS		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150752	Placa: JKZ4014	Marca/Modelo: GM/KADETT IPANEMA GL
Chassi: 9BGKZ35BVVB418224		
Proprietário: ANTONIA JOAQUINA DAS MERCES		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150753	Placa: JRA7822	Marca/Modelo: JTA/SUZUKI EN125 YES
Chassi: 9CDNF41LJ8M103275		
Proprietário: RICARDO E SILVA DA FRANCA		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: ELISANGELA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA		

Proc.: 911150754	Placa: JRV9315	Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 K
Chassi: 9C6KE122090003920		
Proprietário: RAFAEL COUTINHO		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150755	Placa: OUW8289	Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS
Chassi: 9C2JC4110ER709408		
Proprietário: FABIO DOS SANTOS SANTANA		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150756	Placa: JOO8122	Marca/Modelo: YAMAHA/XTZ 125E
Chassi: 9C6KE037030004316		
Proprietário: BONFIM OLIVEIRA SAMPAIO		

Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150757	Placa: JRD6F49	Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN
Chassi: 9C2JC30708R132842		
Proprietário: UELITON LIMA DE SOUZA SILVA		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150760	Placa: JPO7982	Marca/Modelo: FIAT/SIENA FIRE
Chassi: 9BD17203743094921		
Proprietário: EDILSON PAIVA DE JESUS		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150761	Placa: JRR0617	Marca/Modelo: I/KIA SPORTAGE LX 2.0 G2
Chassi: KNAJE552287509421		
Proprietário: NILTECIO MOREIRA DOS SANTOS		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150762	Placa: JNK0D58	Marca/Modelo: FIAT/PALIO EDX
Chassi: 9BD178226T0084343		
Proprietário: CRISTIANO LIMA DE JESUS		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: LIVIA DA SILVA AZEVEDO PERAZZO		

Proc.: 911150763	Placa: NTH9944	Marca/Modelo: NISSAN/LIVINA 16SL
Chassi: 94DTAFL10AJ351162		
Proprietário: DANIELA OLIVEIRA COSTA		
Agente Financeiro: ITAU ADM DE CONSORCIOS LTDA		
Comunicação de Venda: XXX		

RESULTADO CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR - TRANSALVADOR, com sede na Avenida Vale dos Barris, nº 501 - Barris, Salvador - Bahia, CEP 40.070 - 055, através da Permanente de Contratação, designada pela Portaria nº 100/2024 **-** TRANSALVADOR, publicada no Diário Oficial do Município de 16 a 18 de março de 2024 e republicada no DOM de 26 de agosto de 2024, divulga o resultado abaixo especificado:

Chamamento Público nº 001/2024 - Processo nº 63.764/2024**, que tem por objeto** Contratações paralelas e não excludentes de pessoas jurídicas interessadas em adquirir Créditos de Zona Azul Digital junto à TRANSALVADOR para comercializá-los junto aos usuários das vagas de Estacionamento Rotativo Pago do Município de Salvador, denominado Zona Azul Digital Salvador em, pelo menos uma, das modalidades de distribuição e ativação dos créditos de Zona Azul Digital: a) online - através de Aplicativo - APP; b) presencial móvel através de Operadores de Zona Azul Digital; c) presencial fixa através de Pontos de Venda fixados em logradouros preestabelecidos, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no edital.

EMPRESA CREDENCIADA: ON TECNOLOGIA DE MOBILIDADE URBANA.S.A.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/10/2024

Salvador, 03 de outubro de 2024.

AMANDA NAVARRO SOUTO
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, **CONVOCA TODOS OS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA ASSEMBLEIA GERAL no dia 08 de outubro (terça-feira) de 2024 a partir das 08hs,** em frente à Câmara Municipal de Salvador, localizada na Praça Municipal, nesta capital, para deliberar sobre os seguintes pontos de pauta.

1. Avanço de nível da avaliação de desempenho do biênio 2022/2024;
2. Filhos de pais Atípicos;
3. Contratos REDA e REDA COVID;
4. Progressão e Promoção dos GCMS
5. O que ocorrer.

Salvador, 03 de outubro de 2024.

EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA BRAGA
Coordenadora Geral

SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador: **Bruno Soares Reis**
Secretário de Governo: **Júlio Fon Simões**
Coordenador de Tecnologia: Fernando Jeferson Alves Reis
Gestor de Editoração: **Andrey das Neves Santos**

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.